Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Janeiro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1768

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RESOLUÇÃO 01/2019

Dispõe sobre a correção do valor das contribuições do Municípios filiados para o ano de 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Associação Goiana de Municípios - AGM, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial ao que se refere no inciso XII do Art. 20 do Estatuto da AGM;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 36 do Estatuto da AGM, que trata da correção anual das contribuições para a AGM;

CONSIDERANDO que o índice IPCA da Fundação Brasileira de Geografia e Estatística - IBGE, para o período de 2018 fechou em 3,75%;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizado a correção dos valores mensais de contribuição do Associados para a AGM, de que trata o artigo 36 do Estatuto, com base no IPCA anualizado no período de 2018, aplicando-se para essa correção o percentual de 3,75%, a partir do mês de fevereiro de 2019, passando a vigorar com os seguintes valores:

HABITANTES /FAIXA		VALOR 2019
Inicio	Fim	
1	10.000	738,00
10.001	20.000	1.007,00
20.001	23.000	1.247,00
23.001	30.000	1.500,00
30.001	40.000	1.740,00
40.001	50.000	1.988,00
50.001	70.000	2.256,00
70.001	5.000.000	2.649,00

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:CB770907

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.
VENCEDORES:
EMPRESA: AC TRANSPORTADORA ALEXANIA LTDA-ME
CNPJ: 21.567.038/0001-10
ITEM: 07- LINHA 15 – R$ 2,10 KM
ITEM: 12 – LINHA 28 – R$ 2,10 KM
EMPRESA: OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI – ME
CNPJ: 26.949.771/0001-13
ITEM:**10** – LINHA 23 – R$ 2,37 KM
ITEM:**13** – LINHA 29 – R$ 2,37 KM
EMPRESA: AV LOCADORA EIRELI - ME
CNPJ: 21.510.616/0001-82
ITEM: **09** – LINHA 19 – R$ 1,94 KM
EMPRESA: ELCI PEREIRA LIMA - ME
CNPJ: 09.350.795/0001-32
ITEM: 02 – LINHA 07 – R$ 2,27 KM
ITEM: 03 – LINHA 08 – R$ 2,97 KM
ITEM: 05 – LINHA 12 – R$ 2,53 KM
EMPRESA: TRANSMARI LOCAÇÃO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME
CNPJ: 25.454.789/0001-81
ITEM: 06 – LINHA 13 – R$ 2,53 KM
EMPRESA: TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 23.437.279/0001-70
ITEM: 04 – LINHA 11 – R$ 2,30 KM
EMPRESA: ÚNICA PRESTADORA EIRELI – ME
CNPJ: 22.469.527/0001-00
ITEM: 01 – LINHA 02 – R$2,97 KM
ITEM: 08 – LINHA 16 – R$2,78 KM
ITEM: 11 – LINHA 26 – R$ 2,91 KM
ITEM: 14 – MONITOR – LINHA 02 – R$ 1.450,00
ITEM: 15 – MONITOR – LINHA 26 – R$ 1.499,90

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

BRENDA LOYANE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:26B7852D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.

VENCEDORES:

EMPRESA: EXECUT EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 19.400.231/0001-10
ITEM: 02- LINHA 24 – R$ 3,64 KM
ITEM: 03 - MONITOR LINHA 24 – R$ 1.455,00

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

BRENDA LOYANE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:03A5B6A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **31** de **janeiro** de **2019** às **09h30min.**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando **Aquisição de Patrulha Mecanizada** composta por **um trator de pneu traçado 4x4** com potência mínima de 75 CV e **grade aradora intermediária** com controle remoto com tamanho mínimo de 14x28 discos. Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acessar Sistema de Publicação - Licitações.

Alvorada do Norte - GO, 17 de janeiro de 2019.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0AEFD657

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº 001/2019

"Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, denominados simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos que seguem":

DAS PARTES:
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, vereadora **ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2293125 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 759.367.471-15, residente e domiciliada na Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 722 – Centro, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONTRATADO - DANÚBIO BORGES GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, advogado, Inscrito na **OAB/GO sob o nº 48.930**, portador da cédula de identidade RG n° 3357391 – SSP/GO inscrito no CPF/MF nº 789.014.211-00, com escritório profissional situado na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, QD. 22, LT. 08 - Centro, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, , e-mail: danubio.guimaraes@gmail.com.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica é fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto deste contrato, a prestação de serviços jurídicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, para atender à Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos trabalhos da mesa diretora e plenário, nas comissões permanentes e especiais, controle interno, secretaria geral e recursos humanos, administrativo e financeiro, bem como na emissão de pareceres, auxílio nos atos administrativos e patrono nas causas judiciais.
II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal e no escritório do Contratado, conforme necessário, sendo que toda a documentação indispensável e condições de trabalho para o desempenho dos serviços contratados será fornecido pela Contratada.
III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
A vigência deste contrato tem início a partir de sua assinatura no dia 08 de janeiro de 2019, com o término em 31 de dezembro de 2019, com o valor global de R$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais mensais no valor de R$ 3.750,00 (três setecentos e cinqüenta reais), sendo a primeira parcela até o dia 20 de janeiro de 2019 e as demais subseqüentes, com vencimentos até o dia 20 (vinte) de cada mês, durante o ano de 2019.
IV - CLÁSULA QUARTA – DO REAJUSTE
O valor do contrato poderá ser reajustado até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no Art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.
V - CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO
O **CONTRATADO** se compromete a atuar com ética, prestando serviços de boa qualidade, mantendo sigilo das informações, fatos e documentos, para o devido desenvolvimento dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.
PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços de acordo com o objeto do Contrato, assumindo todos os encargos e impostos que forem devidos, bem como atender aos vereadores e funcionários da **CONTRATANTE**, nas dúvidas inerentes ao proposto no objeto deste instrumento para o bom e fiel cumprimento.
VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE**, além das estabelecidas neste instrumento contratual, prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à execução do objeto, quando solicitadas, fiscalizando a execução do Contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o ajustado.
PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** está desobrigada a custear despesas com viagens, alimentação e hospedagem, sendo que quando ocorrer, será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**.
VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa para a execução dos serviços contratados está previsto na dotação orçamentária constante do orçamento vigente conforme segue: **11.01.031.1.2.028.3.3.90.36.00 (100)** – **Manutenção da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros- PF.**
VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as conseqüências indicadas no art. 80 da Lei 8666/93, podendo ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de conformidade com artigos 77 e 78, da lei 8.666/93, e de acordo com o interesse público, sem multa o qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

IX - CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de CAÇÚ - GO, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 08 de janeiro de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara
Contratante

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Advogado
Contratado

Testemunhas:

1-
CPF N°

2- _____
CPF Nº

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:2405DBFE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS - Nº 002/2019.

"Contrato de Prestação de Serviços Contábil, Especializados em Gestão Pública, que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, denominados simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos que seguem":
DAS PARTES:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, vereadora **ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2293125 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 759.367.471-15, residente e domiciliada na Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 722 – Centro, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONTRATADO - DANIEL ALVES BARROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.455.336/0001-37 com sede na Rua Prefeito Viriato Cunha, nº 120, Centro, Cachoeira Alta, Estado de Goiás, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **DANIEL ALVES BARROS**, Divorciado, contador especialista em Administração Pública, portador da cédula de identidade RG n.º 402.811-4 SSP/GO, cadastrado no CPF sob nº 895.315.661-00.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação de serviços de consultoria contábil especializada na gestão pública para a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, pelo CONTRATADO, nos seguintes procedimentos:
1.1. Execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei de Direto Financeiro, Lei n.º 4.320/64, ou outra que vier a substituí-la, bem como pelas orientações e disposições baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes;
1.2. Apuração do balancete mensal na forma estabelecida pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
1.3. Acompanhamento dos processos em tramitação no TCM/GO, desde o protocolo até a expedição de volta ao município, com assessoria e consultoria no atendimento de diligências, interposição de recursos, embargos, etc., quaisquer que sejam;
1.4. DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, anualmente, no prazo regulamentar;
1.5. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, anualmente, no prazo regulamentar;
1.6. SEFIP – Sistema de Empresa do FGTS e Informações Previdenciárias, mensalmente, no prazo regulamentar;
1.7. Executar demais rotinas usuais do município, bem como aquelas que vierem a serem implementadas, relacionadas à Contabilidade Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, através da documentação e programas informatizados de gestão pública, indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira, fornecida pela mesma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos da seguinte forma:
3.1.1. Doze (12) parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira paga até o dia 20 de janeiro de 2019 e, a demais subseqüentes até o dia 20 (vinte) de cada mês.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura deste, ou seja, do dia 09 de janeiro de 2019 até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019;
4.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão permanentemente acompanhadas pela CONTRATANTE por intermédio do responsável pelo controle interno.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente ao exercício de 2019, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11. PODER LEGISLATIVO
11.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.028 – MANUTENÇÃO DA CÂAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
6.2 - Obriga-se o CONTRATADO a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
6.3 - Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
6.4 - Responsabilizar-se-á o CONTRATADO pelo pagamento das multas porventura aplicadas a Presidente da Câmara, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em virtude de atrasos no envio ou entrega ou remessa dos balancetes mensais ou de quaisquer documentos que deveriam ou deverão ser entregues ao mesmo Tribunal de Contas.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:
8.1.1. Advertência verbal ou escrita;
8.1.2. Multas.
8.1.3. Declaração de inidoneidade e,
8.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3. As multas e as demais penalidades previstas são de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
8.4 – de qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
8.5 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista nas multas previstas, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
9.1.1. O **CONTRATADO** interromper os serviços por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
9.1.2. O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
9.1.3. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
9.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
9.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes conseqüências:
9.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
9.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
11.2 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Caçu/GO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 09 de janeiro de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara
Contratante

DANIEL ALVES BARROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº

2- _____
CPF n°

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:9DB548E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 465/2019

DECRETO N. 465/2019, de 02 de janeiro de 2019.

'*Dispõe sobre a inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências'*.

A PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e tendo em vista a necessidade da contratação de um profissional experiente e capacitado para a prestação de serviços técnicos especializados de Advocacia, na área de Direito Tributário e de Finanças Públicas (gestão de receitas), e com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de Prestação de serviços técnicos e jurídicos especializados de Assessoria e Consultoria a Secretaria de Fazenda ou Departamento de Finanças, visando um incremento na arrecadação do Imposto Territorial Rural – ITR, buscando manutenção, acompanhamento e monitoramento de receitas ao município e atuando no cumprimento dos termos do convenio e na implementação dos repasses deste tributo ao Município, além da prestação de assistência ao servidor na fiscalização dos contribuintes do tributo no Município**.**
CONSIDERANDO que a empresa QUEIROZ & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sob a responsabilidade do profissional José Guilherme da Silva já qualificado, presta serviços de notória especialização no Estado de Goiás, já reconhecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO que empresa QUEIROZ & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS vêm prestando seus serviços para outros Municípios no Estado de Goiás, e durante esse tempo demonstrou ótimo desempenho, idoneidade e grande presteza no trato da coisa pública;
CONSIDERANDO que devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissional habilitado, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
CONSIDERANDO que serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica ou através de cursos de pós-graduação;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa QUEIROZ & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS corresponde ao preço médio de mercado e encontra-se abaixo do valor cobrado por outros profissionais da área que possuem a sua experiência e sua especialização na área pública, o que torna inviável a competição;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Consultoria Jurídica do Município, o princípio da economicidade, a inviabilidade de competição e a necessidade administrativa, com fundamento na Lei nº. 8.666/93,

D E C R E T A:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação dos referidos serviços técnicos especializados, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:8933257C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 006/2019

PORTARIA-SA Nº 006. DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ADEILSON JOSÉ FERREIRA, portador do CPF sob o nº 530.746.371-53, ocupante do cargo de Assessor Especial 1, lotado na Secretaria Mun. de Transportes, empreendeu viagem para o dia 17 de janeiro de 2019, no veículo CAMINHÃO WW - placa ONP-0643, à cidade de Indiara - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1. do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:B9E639A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 794/2019 – SMS

PORTARIA Nº 794/2019 – SMS DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 16 e 17(Dezesseis e dezessete) de Janeiro de 2019 no veículo Voyage – placa PRG 5748 à cidade de Barretos SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes CLOVIS E CLEONICE à Fundação Pio XII, na cidade de Barretos-SP., conforme comprovantes e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite + combustível a quantia de R$ 340,00(Trezentos e reais) e mais uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 90,00(Noventa reais) conforme os itens 4.4, 4.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Janeiro 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: PARA CONDUZIR OS PACIENTES CLEONICE E CLOVIS À FUNDAÇÃO PIO XII, NA CIDADE DE BARRETOS SÃO PAULO.
DATA SAÍDA: 16/01/2019 às 07:00 h.
CHEGADA:17/01/2019 às 14:25 h
DESTINO:BARRETOS - SP
ITEM DECRETO 160/2017:4.4, 4.1
VALOR: R$ 430,00
PORTARIA:794/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 17 de Janeiro 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:CE077F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº795/2019 – SMS

PORTARIA Nº795/2019 – SMS DE 17 DE JANEIRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

T
A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 (Quatorze) de Janeiro 2019 no veículo Ambulância Placa PRQ 3937 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, até Amesgo, na cidade de Goiânia conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite mais combustível a quantia de R$190,00(Cento e noventa reais) conforme o item 2.3. do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Janeiro 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:14/01/2019 às 04:00h.
CHEGADA PREVISTA:14/01/2019 às 22:00 h.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA160/2017:2.3
VALOR: R$190,00
PORTARIA:795/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Janeiro de 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:5E71AECF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADM Nº 006/2019

Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios por tempo determinado, que entre si celebram o **MUNICÍPIO APARECIDA DO RIO DOCE / GO** e a empresa **QUEIROZ & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 24.859.316/0001-00, com sede administrativa situada na Rua Adalto Fernandes, 201, CEP 75.827-000, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora **FRANCISCA ABADIA DE RESENDE**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representada pela Gestora **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrita no CPF n° 036.749.314-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A EMPRESA DE ADVOCACIAQUEIROZ & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.264.153/0001-50, estabelecido na Avenida Prefeito Juca Pádua, nº 1.068, Bairro Martins, CEP: 38.280-000, no município de Iturama – MG, neste ato representado pelo sócio administrador JOSÉ GUILHERME DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 495.363.626-00 e na OAB/MG nº 105.527, portador do RG MG-2.977.986 SSP/MG, celular nº (034) 99262-2190 / (016) 98173-7470, E-mail: jgsadvtributarista@yahoo.com.br, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Juca Pádua, nº 1.068, Bairro Martins, CEP – 38.280-000, no município de Iturama – MG.

I) DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, em especial pelos artigos 13, III, V e 25, II, parágrafo 1º e 26, Parágrafo único, com suas alterações posteriores.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado.

Integra o presente contrato o despacho de inexigibilidade de licitação e o respectivo processo administrativo.

II) DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato aPrestação de serviços técnicos e jurídicos especializados de Assessoria e Consultoria a Secretaria de Fazenda ou Departamento de Finanças, visando um incremento na arrecadação do Imposto Territorial Rural – ITR, buscando a manutenção, acompanhamento e monitoramento de receitas do tributo ao município e atuando no cumprimento dos termos do convenio e na implementação dos repasses deste tributo ao Município, além da prestação de assistência ao servidor na fiscalização dos contribuintes do tributo no Município.

Integram-se às obrigações do **CONTRATADO** os possíveis recursos e defesas judiciais nos tribunais superiores, especificamente, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Superior Tribunal de Justiça.

Os serviços serão prestados pessoalmente pelo sócio majoritário do escritório **CONTRATADO** ou por outro advogado, desde que conjuntamente e sob sua supervisão, com zelo, probidade, diligência e eficiência, mediante outorga de procurações específicas.

III) DO PRAZO, DA RESCISÃO, E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de duração do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, considerando-se sucessivamente prorrogado até a resolução definitiva

das ações ou outras medidas judiciais propostas em função do seu objeto;

Fica convencionado que este Contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por mútuo entendimento das partes manifestado por escrito, desde que atenda à conveniência das mesmas;

O **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, poderá rescindir o presente contrato por interesse público, quando este for predominante, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas, mesmo que ainda pendentes de resultados definitivos;

Na hipótese de benefício percebido em data posterior ao término do contrato, mas referente a créditos constituídos durante a vigência deste, o **CONTRATADO** fará jus aos honorários estipulados na **Cláusula** "**IV" Alínea** "a**";**

Havendo interesse das partes contratantes, devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, este contrato poderá ser prorrogado com supedâneo no inciso II, § 2º, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

IV) DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**a quantia estimada de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em três parcelas, sendo:

1ª parcela no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) em 20 de outubro de 2019;
2ª parcela no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) em 20 de novembro de 2019 e;
3ª e última no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em 20 de dezembro de 2019.
O pagamento das importâncias devidas ao CONTRATADO dar-se-á até o 10º dia imediatamente subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal de serviços.

V) DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS RESPONSABILIDADES:

São obrigações do **CONTRATADO**:

Prestar os serviços elencados na **Cláusula II** de maneira satisfatória aos interesses do **CONTRATANTE**;

Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, informações, dados e demais elementos que tiver acesso ou conhecimento em função da execução do presente Contrato;
Prestar contas, sempre que solicitada, e especialmente quando da apresentação das faturas, do andamento dos serviços sob sua responsabilidade, bem como das medidas e dos resultados alcançados;

Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Termo de Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, ressalvado o direito de contratar técnicos e especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços ora contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na **Cláusula II**;

Em face da responsabilidade do **CONTRATADO** inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o **CONTRATANTE** e prepostos do **CONTRATADO**.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

São obrigações do **CONTRATANTE**:

Pagar ao **CONTRATADO** as importâncias devidas pelos serviços prestados, observado o disposto na **Cláusula IV**;

Outorgar ao **CONTRATADO**, poderes de investigação, consulta, requisição, representação e outros necessários à plena execução dos serviços;

Colocar à disposição do **CONTRATADO** as informações de que dispuser com vistas a viabilizar a realização de autorias e outras providências necessárias à execução tempestiva dos serviços;

Recolher na fonte os valores devidos a título de Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) ou qualquer outro tributo ou contribuição referente aos pagamentos dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**;

Pagar as eventuais despesas com custas processuais, honorários de peritos, assistentes, ou outros encargos decorrentes dos processos judiciais;

Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo **CONTRATANTE**, serão pactuados e formalizados por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos, incluindo prorrogação;
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
10.06.04.123.0054.2055.33.90.39.100 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
O presente termo de contrato foi fruto de inexigibilidade de licitação conforme Processo nº 003/2018 e se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Nos exercícios futuros, o **CONTRATANTE** providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza das despesas do presente contrato;

As partes elegem o foro da Comarca de Caçu/GO para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Rio Doce, 02 de janeiro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora Administrativa
Contratante

QUEIROZ & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:4F4E5E82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 002/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Combustíveis para manutenção das Secretarias do Município de Aragoiânia

DATA DA ABERTURA: 31/01/2019 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

JORDANA WILLAMARA PEREIRA FILHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:A9F208DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 003/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do município de Aragoiânia**.**

DATA DA ABERTURA: 01/02/2019 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

JORDANA WILLAMARA PEREIRA FILHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:DC04DAEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019	Nº PROCESSO: 00100/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia, solicita a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos para o paciente: **LUCILA PEREIRA LOPES** em caráter de urgência, conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa ALIANCA MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 01.200.401/0001-58**, valor total de R$ 173,04 (Cento e setenta e três reais quatro centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de janeiro de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:69B2C591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019	Nº PROCESSO: 00101/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia, solicita a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos para o paciente: **FELIPE DA SILVA GONÇALVES** em caráter de urgência, conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa ALIANCA MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 01.200.401/0001-58**, valor total de R$ 146,25 (Cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de janeiro de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:AD3793FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019	Nº PROCESSO: 00102/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia, solicita a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos para o paciente: **THIAGO DA SILVA FERREIRA** em caráter de urgência, conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa ALIANCA MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 01.200.401/0001-58**, valor total de R$ 418,30 (Quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de janeiro de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:5B49D238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019	Nº PROCESSO: 00105/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia, solicita a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos para o paciente: **MANOEL PEREIRA DA SILVA** em caráter de urgência, conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa ALIANCA MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 01.200.401/0001-58**, valor total de R$ 203,91 (Duzentos e três reais e noventa e um centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de janeiro de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:36664EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019	Nº PROCESSO: 00061/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia, solicita a Contratação de empresa especializada aquisição de materiais de trabalho para Departamento de Endemias e Vigilância Sanitária – Capanha de Coleta de Caramujo Africano e Manejo Ambiental 2019, conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa EMBALAGEM MONTES BELOS LTDA - ME, CNPJ nº 02.674.266/0001-45**, valor total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 11 de janeiro de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:96BE4980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019	Nº PROCESSO: 0021/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: O Secretário Municipal de Administração de Aurilândia, solicita a Contratação de empresa especializada para aquisição de material química, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo. Foi juntada proposta de SOAGRO SOCIEDADE AGRO PECUARISTA LTDA, CNPJ Nº 02.676.351/0001-42**, valor total de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(x) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** Aurilândia, 11 de janeiro de 2019.	

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:ED8285F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – 001/2019/SRP/ PMBJ-GO
O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 001/2019. "Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos para climatização da escola da rede municipal de ensino ". data da sessão publica: 30/01/2019 às 09h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:3BD78F1B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – 002/2019/SRP/ PMBJ-GO
O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 002/2019. "Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender as demandas dos órgãos do município de Bom Jardim de Goiás e merenda escolar", data da sessão publica: 30/01/2019 às 13h30min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:3DD9C1F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 073/2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo 00447/2018- Contrato 073/2018, É objeto do presente 2º Termo Aditivo do contrato a prestação de serviço de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças para máquinas pesadas**. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS, sob o nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO (A): OSVALDA BRAGA CARVALHO**, CNPJ/CPF: 13.554.575/0001-06, com valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). Data 28/12/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:5A08B320

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 01992/2018 - CONTRATO 0167/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 01992/2018 - Contrato 0167/2018, realização dos serviços de mão de obra na construção e manutenção de bueiros na zona rural no município de Cachoeira de Goiás. **CONTRATANTE: FMAS-Governo Municipal de Cachoeira de Goiás** sob o numero CNPJ/MF 02.164.820/0001-44. **CONTRATADA:** CLESIO SEABRA GUIMARÃES. CNPJ/CPF: 148.161.801-68, com valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.** . Data 07/12/2018.

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:24DBC316

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 133/2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Processo 001076/2018- Contrato 133/2018, É objeto do presente 3º termo aditivo docontrato, aquisição de VEICULO , visando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás **CONTRATANTE: FMS -** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A): COMERCIAL DINAMICA EIRELI-EPP** , CNPJ/CPF: 23.227.868/0001-24, com valor de R$ 400.480,00 (Quatrocentos mil e quatrocentos e oitenta reais). Data 28/12/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:43CAE2F1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 031/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo 00238/2018 - Contrato 031/2018, O objeto do presente 2º termo aditivo do contrato de prestação dos serviços para auxiliar os cursos artesanais no CRAS sendo 02(dois) cursos, sendo curso de bordado em chinela e curso de pintura em tecido . **CONTRATANTE:** FMAS- FUNDO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL CGC/MF sob o nº 13.560.887/0001-44. **CONTRATADO:** MARIA INEZ FIDELIS DE ALCANTARA CNPJ/CPF: 945.860.981-04, com valor de R$ 14.949,72 (Catorze mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). Data 28/12/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:5AA987C2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 009-O/2017

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo 02744/2017 - Contrato 009-O/2017 cujo objeto é os É objeto do presente é o 2º Termo Aditivo do contrato, a prestação do serviços Técnicos Profissionais de Serviço Social, para o desempenho das funções de Assistente Social para atendimento no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria de Assistência Social. **CONTRATANTE**: FMAS- FUNDO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** inscrito no CNPJ sob o nº. 13.560.887/0001-44. **CONTRATADA:** VILMA ALVES DE OLIVEIRA**.**, CNPJ/CPF: 434.884.201-91, com valor de R$ 28.122,96 **(Vinte e oiti mil cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).** Data 28/12/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:409922C4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 01801/2018 - CONTRATO 0166/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 01801/2018 - Contrato 0166/2018, aquisição de Cestas Natalinas. **CONTRATANTE: FMAS**- FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL sob o numero CNPJ/MF 11.208.318/0001-89. **CONTRATADA:** SIMONE CAETANO CAMARGO ZANQUETIN - EPP. CNPJ/CPF: nº16.539.139.0001-48, com valor de **R$ 63.000,00 (Sessenta e tres mil reais).** . Data 07/12/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:67BBFDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 052/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Processo 00393/2018 - Contrato 052/2018, cujo objeto deste 1º termo aditivo de valor do contrato de prestação de serviços de transporte referente a frete. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADA:** PHL TRANSPORTE LTDA ME. CNPJ/CPF: 17.596.725/0001-97, com valor de **R$ 1.200,00 Hum mil e duzentos reais)**. Data 03/12/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:BC76FD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 052/2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo 00393/2018 - Contrato 052/2018, cujo objeto deste 2º termo aditivo a prestação de serviços de transporte referente a frete. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADA:** PHL TRANSPORTE LTDA ME. CNPJ/CPF: 17.596.725/0001-97, com valor de **R$ 12.600,00 doze mil e seiscentos reais)**. Data 28/12/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:E7AD0085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 009-F/2017

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo 0360/2017 - Contrato 009-F/2017, É objeto do presente 2º termo aditivo do contrato,e a prestação de serviços a Locação de Sistemas de Informática (*software de gestão pública)*. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO(A): Megasoft informática ltda**. CNPJ/CPF: 37.615.788/0001-50, com valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)Data 28/12/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:15DD20FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N°: 11/2019 CAMPOS BELOS, 07 DE JANEIRO DE 2019 "DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA PEREIRA CAMPOS A ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR EM ATIVIDADE LEGISLATIVA, GESTÃO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais Regimentais:

R E S O L V E
Art. 1º - Fica responsável a servidora Ana Paula Pereira Campos pela assistência parlamentar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais com gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 21 da lei nº 1.184/2014, a título de compensação pelo desempenho das atividades típicas do Poder Legislativo como Atas, Ordem do Dia e acompanhamento das Sessões.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara/2019

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:45ECF353

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ERRATA DAS PORTARIAS 07/2019, 08/2019, 09/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 PUBLICADAS NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS ANO VIII- Nº1767 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, no uso das atribuições conferidas pela Lei.
RETIFICA:
Onde se lê: 02 de outubro de 2019.
Leia-se: 02 de janeiro de 2019.

Campos Belos, 17 de janeiro de 2019.

MÁRCIO CARDOSO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:2CA6ADE3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N°: 012/2019 CAMPOS BELOS, 17 DE JANEIRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais Regimentais:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica determinado conforme o artigo 77 do Regimento Interno e suas posteriores modificações o calendário das Sessões Ordinárias do ano de 2019, que realizar-se-ão nos cinco primeiros dias úteis consecutivos de cada mês com início às 20h00min.

Mês	1° Sessão	2° Sessão	3° Sessão	4° Sessão	5° Sessão
Janeiro	**Recesso**	**Recesso**	**Recesso**	**Recesso**	**Recesso**
Fevereiro	04	05	06	07	08
Março	11	12	13	14	15
Abril	01	02	03	04	05
Maio	06	07	08	09	10
Junho	03	04	05	06	07
Julho	**Recesso**	**Recesso**	**Recesso**	**Recesso**	**Recesso**
Agosto	05	06	07	08	09
Setembro	02	03	04	05	06
Outubro	07	08	09	10	11
Novembro	04	05	06	07	08
Dezembro	02	03	04	05	06

Parágrafo Único: Dia 15 de dezembro, conforme determina o Regimento Interno será realizado eleição da Mesa-Diretora para o ano de 2020. As Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal serão convocadas pelo Senhor Presidente em dia marcado e, caso seja período de recesso parlamentar, convocadas pela Senhor Presidente, pelo Senhor Prefeito Municipal ou pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara/2019

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:1700C05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°004/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n°004/2019

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do município de Campos Belos, a realizar-se no dia **29.01.2019,** com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62)3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 17 de Janeiro de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A5A8F165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°005/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n°005/2019

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa para aquisição de um Caminhão-caçamba, objeto do Contrato de Repasse nº1060873-96, operação 878268/2019 do Programa Agricultura Sustentável - MAPA, a realizar-se no dia **30.01.2019,** com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62)3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 17 de Janeiro de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:611C045D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 058/2019.

Portaria nº 058/2019. De 11 de janeiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Eunice Pereira Aires**, férias referente ao período aquisitivo de 29/06/2016 a 29/06/2017, sendo que a mesma terá início dia 14/01/2019 e término em 12/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C1A0A627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 059/2019.

Portaria nº 059/2019. De 11 de janeiro de 2019.

"DISPÕE DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Calos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe a funcionária pública municipal Sr.ª **Reigiane Costa Sousa**, para prestar serviços a Câmara Municipal de Campos Belos a partir do dia 01/01/2019 até 31/12/2019, sem ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A36CA9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 060/2019.

Portaria nº 060/2019. De 14 de janeiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Enith Costa Guimarães Rosa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2018, sendo que a mesma terá início dia 15/01/2019 e término em 13/02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FA8C333A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 061/2019.

Portaria nº 061/2019. De 14 de janeiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Bráulio José de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 02/08/2017, sendo que a mesma terá início dia 15/01/2019 e término em 13/02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D8C54F8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N°724/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 724/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS – Procurador da Empresa. Contratada: **JL2 ENGENHARIA, CPOMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF; **07.451.334/0001-20**, situada na Rua 05, nº 691, Quadra C-A Lote 16E, Sala 1211, Edifício The Prime Tamandaré, Setor Oeste, Goiânia- Goiás. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução, sob o regime de empreitada a preço global, de reinicio da obra de construção da Escola Infantil no Distrito de Carlândia, Indiara – Goiás, com recursos do FNDE/ME consoante especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, orçamento e planilhas, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 202.511,81 (duzentos e dois mil quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos). **Dotação Orç:** 03.06.12.1018.1260.4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **Prazo Do Contrato:** 28/11/2018 a 28/05/2019. **Data Da Assinatura:** 28/11/2018.

Indiara – Goiás, 17 de Janeiro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:50D85D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°729/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 729/2018 DO CONTRATO Nº 674/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. E EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR – Sócio.
CONTRATADA: **GPE ENGENHARIA LTDA-EPP** inscrita no **CNPJ Nº 05.675.982/0001-35,** Com Sede na Av T2, N°762, Qd 75, Lt 15 Sala 2, Setor Bueno na Cidade de Goiânia - GO.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
MODALIDADE: Carta Convite n°035/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
OBJETO: Prestação de serviços na construção de postes e alambrados do campo de futebol no residencial Fortaleza no Município de Indiara-GO, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇ: 03.06.12.361.1260.1007.4.4.90.51.00 Ficha 109.
PRAZO DO ADITIVO: 03/02/2018 a 02/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018.

Indiara – Goiás, 17 de Janeiro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1C19DEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°076/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO**, SIGNATÁRIO:** FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E JOÃO GABRIEL FERREIRA DE AGUIAR – PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. **CONTRATADA**: **INDY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** INSCRITA NO **CNPJ Nº 10.923.040/0001-69,** COM SEDE NA AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA S/N, QD P LT 10, BAIRRO-CENTRAL, CIDADE DE INDIARA-GO. **MODALIDADE:** CARTA CONVITE N°002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 06.12.361.1260.2.016.3.3.90.30 FICHA 123, VIGÊNCIA: PODENDO SER DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 55.987,50 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Janeiro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7C10BAE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 020/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **JULIANA RIBEIRO VAZ,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 018.687.181-31 e RG nº 4.304.763 DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Av. Josefina Bonach, n° 12, Vila Carvalho, no valor total de R$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais), referente à contratação dos serviços de Fisioterapeuta, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2018009969.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Fisioterapeuta, tendo como contratado o (a) profissional **JULIANA RIBEIRO VAZ,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 018.687.181-31 e RG nº 4.304.763 DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Av. Josefina Bonach, n° 12, Vila Carvalho, pelo valor de R$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:858F19D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 021/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **NEIDE NUNES DOS SANTOS,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 498.619.801-72 e RG nº 1.930.273 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua José Firmino dos Santos, n° 12, Dom Vital, no valor total de R$ 14.472,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta dois reais), referente à contratação dos serviços de Auxiliar de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019000147.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Auxiliar de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **NEIDE NUNES DOS SANTOS,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 498.619.801-72 e

RG nº 1.930.273 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua José Firmino dos Santos, n° 12, Dom Vital, pelo valor de R$ 1.206,00 (um mil, duzentos e seis reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:83A59D68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 023/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **LUCILENE CASTILHO,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 575.793.691-68 e RG nº 1.659.746 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Valdeci R. Catarino, n° 13, Vila Filomena de Carvalho, no valor total de R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2018010026.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **LUCILENE CASTILHO,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 575.793.691-68 e RG nº 1.659.746 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Valdeci R. Catarino, n° 13, Vila Filomena de Carvalho, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda a sexta feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:9F742A65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 030/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **LACI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE IPAMERI LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.052.989/0001-99, situada no município de Ipameri, à Praça da Liberdade, n° 07, Centro, neste ato representada por NELMER ESDRAS DE ANDRADE, no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente à contratação dos serviços de Exames Laboratoriais - PAM, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019000029.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Exames Laboratoriais - PAM, tendo como contratado a empresa/profissional **LACI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE IPAMERI LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 08.052.989/0001-99, localizada no município de Ipameri, à Praça da Liberdade, n° 07, Centro, pelo valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mensal, pelo ano de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:D305F15C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 027/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **FREDERICO DE ASSIS DAMASCENO ARAÚJO,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 966.527.301-97 e RG nº 3.975.475 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Getúlio Machado, n° 17, Vila Santa Maria, no valor total de R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), referente à contratação dos serviços de

Técnico de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019000216.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **FREDERICO DE ASSIS DAMASCENO ARAÚJO,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 966.527.301-97 e RG nº 3.975.475 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Getúlio Machado, n° 17, Vila Santa Maria, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda a sexta feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:0880E3C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 026/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **DEISE GOMIDE CARNEIRO,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 978.363.381-34 e RG nº 4.345.954 DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua 04, n° 01, Vila Monte Castelo, no valor total de R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019000205.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **DEISE GOMIDE CARNEIRO,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 978.363.381-34 e RG nº 4.345.954 DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua 04, n° 01, Vila Monte Castelo, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda a sexta feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:323D657D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 025/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **KARINE APARECIDA RIBEIRO,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 702.240.421-65 e RG nº 6.317.395 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Chile, Qd. 20, Lt. 10, s/n°, Vila América, no valor total de R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019000032.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **KARINE APARECIDA RIBEIRO,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 702.240.421-65 e RG nº 6.317.395 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Chile, Qd. 20, Lt. 10, s/n°, Vila América, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda a sexta feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:C95C1598

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 022/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **OROZINO INACIO NETO,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 510.622.911-15 e RG nº 2.863.521 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 18, Qd. 21, Dom Vital, no valor total de R$ 13.939,20 (treze mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), referente à contratação dos serviços de Técnico de Laboratório, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019000306.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico de Laboratório, tendo como contratado o (a) profissional **OROZINO INACIO NETO,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 510.622.911-15 e RG nº 2.863.521 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 18, Qd. 21, Dom Vital, pelo valor de R$ 1.161,60 (um mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:8503AA79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 019/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **ARTHUR AZEREDO BORGES EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.720.028/0001-64, situada no município de Ipameri, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 99, Centro, neste ato representada por ARTHUR AZEREDO BORGES, no valor total de R$ 204.120,00 (duzentos e quatro mil, cento e vinte reais), referente à contratação dos serviços de Médico, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019000005.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médico, tendo como contratado a empresa/profissional **ARTHUR AZEREDO BORGES EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 30.720.028/0001-64, localizada no município de Ipameri, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 99, Centro, pelo valor de R$ 204.120,00 (duzentos e quatro mil, cento e vinte reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:FC6DBB2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 028/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **AMILCAR FERNANDES HORBYLON EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.836.435/0001-36, situada no município de Ipameri, à Rua Demostenes Cristino, n° 07, Qd. 62, Centro, neste ato representada por AMILCAR FERNANDES HORBYLON, no valor total de R$ 105.840,00 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), referente à contratação dos serviços de Médico, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019000312.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médico, tendo como contratado a empresa/profissional **AMILCAR FERNANDES HORBYLON EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 18.836.435/0001-36, localizada no município de Ipameri, à Rua Demostenes Cristino, n° 07, Qd. 62, Centro, pelo valor de R$ 105.840,00 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) mensal, pelo período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:A78920FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 024/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **EDER DE SOUZA,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 005.805.101-58 e RG nº 4.738.692 DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua 02, n° 135, Vila Peixoto, no valor total de R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), referente à contratação dos serviços de Técnico de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2018010015.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **EDER DE SOUZA,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 005.805.101-58 e RG nº 4.738.692 DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua 02, n° 135, Vila Peixoto, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda a sexta feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:2058DB82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 027/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **MARIA SILVA DE SOUTO,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 880.064.501-10 e RG nº 3.514.695 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Paraguai, n° 25, Qd. 20, Vila América, no valor total de R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019000133.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 052/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **MARIA SILVA DE SOUTO,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 880.064.501-10 e RG nº 3.514.695 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Paraguai, n° 25, Qd. 20, Vila América, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda a sexta feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:B9476DF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 231/2018 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **MILTON JESUS DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.015.711/0001-59, situada no município de Ipameri, à Rua Maurício, s/n°, Qd. 13, distrito de Domiciano Ribeiro, neste ato representada por MILTON JESUS DE OLIVEIRA JÚNIOR, no valor total de R$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), referente à contratação dos serviços de Enfermeiro, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2018009932.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2019.

ELOÍSA HELENA DO CARMO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Enfermeiro, tendo como contratado a empresa/profissional **MILTON JESUS DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 28.015.711/0001-59, localizada no município de Ipameri, à Rua Maurício, s/n°, Qd. 13, distrito de Domiciano Ribeiro, pelo valor de R$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais) mensal, pelo período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:6F7B13B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 030/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **LACI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE IPAMERI LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.052.989/0001-99, situada no município de Ipameri, à Praça da Liberdade, n° 07, Centro, neste ato representada por NELMER ESDRAS DE ANDRADE, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente à contratação dos serviços de Exames Laboratoriais - ESF, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019000031.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Exames Laboratoriais - ESF, tendo como contratado a empresa/profissional **LACI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE IPAMERI LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 08.052.989/0001-99, localizada no município de Ipameri, à Praça da Liberdade, n° 07, Centro, pelo valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) mensal, pelo ano de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:EC59956F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 029/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **LACI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE IPAMERI LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.052.989/0001-99, situada no município de Ipameri, à Praça da Liberdade, n° 07, Centro, neste ato representada por NELMER ESDRAS DE ANDRADE, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente à contratação dos serviços de Exames Laboratoriais - SMS, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019000030.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Exames Laboratoriais - SMS, tendo como contratado a empresa/profissional **LACI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE IPAMERI LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 08.052.989/0001-99, localizada no município de Ipameri, à Praça da Liberdade, n° 07,

Centro, pelo valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) mensal, pelo ano de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:D3B81C63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 039/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **MUNIQUE DA SILVA BORGES EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.251.587/0001-30, situada no município de Ipameri, à Rua Sebastião Nunes, s/n°, Boa Vista, neste ato representada por MUNIQUE DA SILVA BORGES, no valor total de R$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais), referente à contratação dos serviços de Enfermeira, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019000203.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2019.

ELOÍSA HELENA DO CARMO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Enfermeira, tendo como contratado a empresa/profissional **MUNIQUE DA SILVA BORGES EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 19.251.587/0001-30, localizada no município de Ipameri, à Rua Sebastião Nunes, s/n°, Boa Vista, pelo valor de R$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais) mensal, pelo período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:EA45E0EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 036/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **GUILHERME FELIPE FARIA LOBO - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.502.962/0001-68, situada no município de Uruana, à Av. Araguaia, n° 577, Centro, neste ato representada por GUILHERME FELIPE FARIA LOBO, no valor total de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), referente à contratação dos serviços de Médico, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2018009739.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2019.

ELOÍSA HELENA DO CARMO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médico, tendo como contratado a empresa/profissional **GUILHERME FELIPE FARIA LOBO - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 28.502.962/0001-68, localizada no município de Uruana, à Av. Araguaia, n° 577, Centro, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantões de segunda a sexta-feira e R$ 1.000,00 (um mil reais) aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) mensal, pelo ano 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:EF1731AA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios; cujo objeto é a

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, no interesse da administração pública e considerando que houve alteração no preço dos combustíveis no interstício de publicação do edital e da abertura das propostas, e para que não cause prejuízo na elaboração das propostas, **RESOLVE** adiar o certame para o dia **31/01/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), cujo edital **RE-RATIFICADO** substitui o anteriormente publicado.

IPAMERI-GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:5140E300

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios; cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO** no interesse da administração pública e considerando que houve alteração no preço dos combustíveis no interstício de publicação do edital e da abertura das propostas, e para que não cause prejuízo na elaboração das propostas, **RESOLVE** adiar o certame para o dia **31/01/2019** às **13:30** h (treze horas e trinta minutos), cujo edital **RE-RATIFICADO** substitui o anteriormente publicado.

IPAMERI-GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:AB27302E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Processo nº 408/2018
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 05/2018, visando a prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2019 e alteração da dotação orçamentária.
Valor Total Estimado do Aditivo p/ 2019: R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Valor Mensal: R$ 100,00 (cem reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATADA: ATA INFORMÁTICA ON-LINE LTDA - ME
Dotação Orçamentária: 08.246.0819.2094-3.3.90.39
Vigência do 1º Termo Aditivo: Vigência até 31 de dezembro de 2019.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO, 28 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A3102D49

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015

Processo nº 401/2018
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 012/2015, visando a prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2019 e alteração da dotação orçamentária.
Valor Total Estimado do Aditivo p/ 2019: R$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 135.660,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais)
Valor Mensal: R$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATADA: ELIANE BORGES
Dotação Orçamentária: 08.244.0819.2105-3.3.90.36
Vigência do 5º Termo Aditivo: Vigência até 31 de dezembro de 2019.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO, 28 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:50C82F67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

Processo nº 404/2018
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 012/2017, visando a prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2019 e alteração da dotação orçamentária.
Objeto do Contrato: Locação de imóvel para atender programas sociais.
Valor Total Estimado do Aditivo p/ 2018: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)
Valor Mensal: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATADA: JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA ACADEMIA – ME
Dotação Orçamentária: 08.244.0819.2105-3.3.90.39
Vigência do 3º Termo Aditivo: Vigência até 31 de dezembro de 2019.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO, 28 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:7E317CD3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

Processo nº 403/2018
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 011/2017, visando a prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2019 e alteração da dotação orçamentária.
Valor Total Estimado do Aditivo p/ 2019: R$ 22.332,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 61.413,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e treze reais)
Valor Mensal: R$ 1.861,00 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATADA: MOSAIR JACOB DOS SANTOS
Dotação Orçamentária: 08.244.0819.2105-3.3.90.36
Vigência do 2º Termo Aditivo: Vigência até 31 de dezembro de 2019.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO, 28 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:E170CC95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

Processo nº 402/2018
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 008/2017, visando a prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2019 e alteração da dotação orçamentária.
Valor Total Estimado do Aditivo p/ 2019: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Valor Mensal: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATADA: REGIANE APARECIDA ARANTES
Dotação Orçamentária: 08.244.0819.2104-3.3.90.36
Vigência do 2º Termo Aditivo: Vigência até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO, 28 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:2E7B9068

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

Processo nº 405/2018.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 06/2017, visando a prorrogação de sua vigência e alteração da dotação orçamentária.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU - FMAS.
CONTRATADA: MARTINS E GOUVEIA CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA – ME.
Valor Global Geral: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Valor Total do Empenho em 2017: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Valor Total do Empenho em 2018: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Valor Total do Empenho em 2019: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Parcela: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 08.122.0819.2095-3.3.90.34.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO, 28 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D8C657A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018

Processo nº 720/2018
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 25/2018, visando a prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2019 e alteração da dotação orçamentária.
Valor Total Estimado do Aditivo p/ 2019: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Valor Mensal: R$ 300,00 (trezentos reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA: ATA INFORMÁTICA ON-LINE LTDA - ME
Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2075-3.3.90.39
Vigência do 1º Termo Aditivo: Vigência até 31 de dezembro de 2019.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO, 28 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:BD037AD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017

Processo nº 741/2018
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 062/2017, visando a prorrogação da vigência e alteração na dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 435.200,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)
Valor por Plantão de 24hs: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Limite de Plantão Mensal: 10 de 24hs
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS
CONTRATADA: CORREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
Dotação Orçamentária: 10.302.1019.2098-3.3.90.34
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Itaguaru/GO., 28 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:01288E67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017

Processo nº 742/2018
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 063/2017, visando a prorrogação da vigência e alteração na dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 280.486,80 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 607.721,40 (seiscentos e sete mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)
Valor por Hora de Plantão: R$ 70,83 (setenta reais e oitenta e três centavos)
Limite de Horas por Plantão Mensal: 330hs
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS
CONTRATADA: D. NATA CORREIA BECK – ME
Dotação Orçamentária: 10.302.1019.2098-3.3.90.34
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato

Itaguaru/GO., 28 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:5C63BA70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

Processo nº 756/2018
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 028/2018, visando além da adequação do objeto (carga horária), a prorrogação da vigência e a alteração na dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) até 31 de dezembro de 2018
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais) até 31 de dezembro de 2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS
CONTRATADA: EVA CLEYDES DE SOUZA
Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2097-3.3.90.34
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Terceiras e Décima Sexta

Itaguaru/GO., 28 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:E7183CCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015

Processo nº 746/2018
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 012/2015, visando a prorrogação da vigência e alteração na dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 490.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)
Valor Mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU
CONTRATADA: GLAUCO TAIA SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA E CIRURGIA S/S
Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2097-3.3.90.34
Vigência do 4º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato

Itaguaru/GO., 28 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:CA6694C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

Processo nº 745/2018
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 064/2017, visando a prorrogação da vigência e alteração na dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)
Valor por Plantão: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Total de Plantões por Mês: 03 de 24hs
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU
CONTRATADA: GLAUCO TAIA SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA E CIRURGIA S/S
Dotação Orçamentária: 10.302.1019.2098-3.3.90.34
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato

Itaguaru/GO., 28 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D0729891

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018

Processo nº 719/2018
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 26/2018, visando a prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2019 e alteração da dotação orçamentária.
Valor Total Estimado do Aditivo p/ 2019: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Valor Mensal: R$ 300,00 (trezentos reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA: K. P. SILVA TELECOM - ME
Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2075-3.3.90.39
Vigência do 1º Termo Aditivo: Vigência até 31 de dezembro de 2019.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO, 28 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:C9D90312

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Processo nº 748/2018
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 04/2018, visando a prorrogação da vigência e alteração na dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Valor Mensal até 31/12/2018 de Até: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor Mensal até 31/12/2019 de Até: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais s)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS
CONTRATADA: LABORATÓRIO BRANDÃO & GOMES LTDA - ME
Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2097-3.3.90.39
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato

Itaguaru/GO., 28 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D4FD72E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

Processo nº 754/2018
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 018/2017, visando a prorrogação da vigência contratual e a alteração da dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
Valor Mensal: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS
CONTRATADA: LILIAM A. DA ROCHA VAZ FARMACÊUTICA – ME
Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2097-3.3.90.34
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato

Itaguaru/GO., 28 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:71288636

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

Processo nº 752/2018
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 019/2017, visando a prorrogação da vigência, bem como proceder com a alteração do valor contratual em razão do acréscimo de serviço e alteração na dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) até 31 de dezembro de 2018
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil reais) até 31 de dezembro de 2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS
CONTRATADA: LOREN MARIETA SILVA PEREIRA CARNEIRO – ME
Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2097-3.3.90.34
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira

Itaguaru/GO., 28 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:43F5EF11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

Processo nº 751/2018
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 017/2017, visando a prorrogação da vigência e a alteração na dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Valor Mensal: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS
CONTRATADA: LUCIANE G. LIMA CARVALHO FARMACÊUTICA – ME
Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2097-3.3.90.34
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira

Itaguaru/GO., 28 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:93CB2BBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

Processo nº 743/2018
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 048/2017, visando a prorrogação da vigência e alteração na dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
Valor Mensal até 31/12/2018 de Até: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor Mensal até 31/12/2019 de Até: R$ 3.000,00 (três mil reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS
CONTRATADA: M & B SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA – ME
Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2097-3.3.90.39
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato

Itaguaru/GO., 28 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:C21842A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

Processo nº 753/2018
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 028/2017, visando a prorrogação da vigência, além da alteração do valor contratual e da dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais) até 31 de dezembro de 2018
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) até 31 de dezembro de 2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS
CONTRATADA: NHIESE AUGUSTO DE SOUSA LIMA PEREIRA FARMACÊUTICA – ME
Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2097-3.3.90.34
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Data da Assinatura do Contrato: 16 de março de 2017
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira

Itaguaru/GO., 28 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:C2115AE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

Processo nº 749/2018
Objeto do Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 12/2018, visando a prorrogação da vigência e alteração na dotação orçamentária
Objeto do Contrato Primitivo: Confecção de Próteses Dentárias
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 172.350,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)
Valor Mensal de Até: R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS
CONTRATADA: PATRÍCIA FERRAZ DA MAIA & CIA LTDA - ME
Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2097-3.3.90.39
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato

Itaguaru/GO., 28 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:1709ED8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

Processo nº 739/2018
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 043/2017, visando a prorrogação da vigência e alteração na dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS
CONTRATADA: TAÍSE FERREIRA DE ANDRADE – ME
Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2097-3.3.90.34
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Itaguaru/GO., 28 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:513150C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

Processo nº 721/2018.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 012/2017, visando a prorrogação de sua vigência e alteração da dotação orçamentária.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: MARTINS E GOUVEIA CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA – ME.
Valor Global: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Valor Total Empenhado em 2017: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Valor Total Empenhado em 2018: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Valor Total Empenhado em 2019: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Parcela: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2075-3.3.90.34.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO, 28 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:0A96F776

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018, publicado no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, na quarta-feira, dia 09/01/2019, Ano VIII (nº 1761), pág. 8, ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária Exercício Financeiro de 2019: 12.361.1219.1011-4.4.90.51; LEIA-SE: Dotação Orçamentária Exercício Financeiro de 2019: 15.451.1519.1017-4.4.90.51.

Itaguaru/GO, 17 de janeiro de 2019

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:CC2CF51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

Processo nº 1683/2018

Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 13/2018, visando a prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2019 e alteração da dotação orçamentária.
Valor Total Estimado do Aditivo p/ 2019: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Valor Mensal: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO
CONTRATADA: ATA INFORMÁTICA ON-LINE LTDA - ME
Dotação Orçamentária: 04.122.0419.2008-3.3.90.39

Vigência do 1º Termo Aditivo: Vigência até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Itaguaru/GO, 28 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:0FBDB0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016

Processo nº 1641/2018.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 010/2016, visando a prorrogação da vigência e alteração da dotação orçamentária.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: HIDROLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - EPP.
Data da Vigência Inicial do Contrato: 11 de fevereiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2017.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2018.
Vigência do 3º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019.
Valor do Aditivo: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Valor Global do Contrato: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta.
Dotação Orçamentária: 15.451.1519.2048-3.3.90.39

Itaguaru/GO., 27 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:2A9C8708

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018

Processo nº 1682/2018
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 14/2018, visando a prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2019 e alteração da dotação orçamentária.
Valor Total Estimado do Aditivo p/ 2019: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Valor Mensal: R$ 300,00 (trezentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO
CONTRATADA: K. P. SILVA TELECOM - ME
Dotação Orçamentária: 06.181.0619.2018-3.3.90.39 – Empenho R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
26.122.2619.1024-3.3.90.39 – Empenho R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Vigência do 1º Termo Aditivo: Vigência até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Itaguaru/GO, 28 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:AD043F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

Processo nº 1686/2018.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 012/2017, visando a prorrogação de sua vigência e alteração da dotação orçamentária.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: MARTINS E GOUVEIA CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA – ME.
Valor Global: R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Valor Total Empenhado em 2017: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Valor Total Empenhado em 2018: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Valor Total Empenhado em 2019: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Parcela: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 12.361.1219.2028-3.3.90.34.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO, 28 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A5D343B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Processo nº 24/2018.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 001/2017, visando a prorrogação de sua vigência e alteração da dotação orçamentária.
CONTRATANTE:FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA:MARTINS E GOUVEIA CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA – ME.
Valor Global:R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Valor em 2017:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Valor em 2018:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Valor em 2019:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Parcela:R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação Orçamentária:09.272.0919.2066-3.3.90.34.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato.

Itaguaru/GO, 31 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A08040AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

Processo nº 1676/2018.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 011/2017, visando a prorrogação de sua vigência e alteração da dotação orçamentária.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: MARTINS E GOUVEIA CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA – ME.
Valor Global: R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).
Valor total Empenhado em 2017: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Valor total Empenhado em 2018: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Valor total Empenhado em 2019: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Parcela: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Dotação Orçamentária: 04.123.0419.2019-3.3.90.34.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2018.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO, 28 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:701D1D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

Processo nº 1680/2018
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 017/2017, visando a prorrogação da vigência e alteração na dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Valor Mensal: R$ 1.000,00 (mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU
CONTRATADA: MILENE RIBEIRO BRANDÃO
Dotação Orçamentária: 12.361.1219.2028-3.3.90.36
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Itaguaru/GO., 28 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A7F95B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 003/2017

Processo nº 048/2018
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 003/2017, visando a prorrogação da vigência, bem como proceder com o reajuste financeiro e alteração na dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 39.160,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta reais)
Valor Mensal a partir do 2º Termo Aditivo: 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONTRATADO: OLIVEIRA E TORREZAN LTDA - ME
Dotação Orçamentária: 01.031.0119.2000-3.3.90.39
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato

Itaguaru/GO., 21 de dezembro de 2018.

LÚRIAN CÁSSIA MOREIRA
Secretária Geral da Câmara

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:F04FDF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

Processo nº 1620/2018
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 022/2017, visando a prorrogação da vigência, alteração na dotação orçamentária e concessão de reajuste financeiro de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento)
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 56.457,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)
Valor Total Estimado Durante a Vigência do Contrato: R$ 150.957,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais)
Valor Mensal: R$ 4.704,75 (quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Percentual do Reajuste: 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento)
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU
CONTRATADO: OLIVEIRA E TORREZAN LTDA - ME
Dotação Orçamentária: 04.122.0419.2008-3.3.90.39
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019
Fundamentação Legal: Art. 55 e inciso II e IV do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93

Itaguaru/GO., 27 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:95A9822A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

Processo nº 1677/2018.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 010/2017, visando a prorrogação de sua vigência e alteração da dotação orçamentária.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Valor Global: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
Valor Total Empenhado em 2017: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Valor Total Empenhado em 2018: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Valor Total Empenhado em 2019: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Parcela: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Dotação Orçamentária: 03.091.0419.2022-3.3.90.34.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2019.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO, 28 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:6645918C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, por intermédio da Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, que no uso de suas legais atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018, de 21 de fevereiro de 2018, deflagrado para preenchimento de cargos de provimento efetivo, **RESOLVE CONVOCAR**, os seguintes Candidatos aprovados: **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** 6º Classificado: Marizete Teixeira Cândido Moraes; 7º Classificado: Sara Silva da Cruz; 8º Classificado: Andreia Evangelista da Silva. **CARGO: OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS -** 10º Classificado: Jociane Coelho do Nascimento Silva; 11º Classificado: Reinaldo Santana Nascimento; 12º Classificado: Wemerson Resende de Araújo; 13º Classificado: Sebastião Bueno de Oliveira; 14º Classificado: Huygens Alves Ferreira. **CARGO: MOTORISTA -** 3º Classificado: Marcos Antônio da Silva Delmondes; 4º Classificado: Flavio Claudino da Silva; 5º Classificado: Samuel Tavares Teles. **CARGO RECEPCIONISTA -** 1º Classificado: Maristela Pereira de Souza; 2º Classificado: Suelaine da Rocha Nascimento. **CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** 4º Classificado: Nilda Ferreira da Silva. **CARGO ASSISTENTE SOCIAL -** 2º Classificado: Lorrany Mendes de Carvalho. **CARGO: BIÓLOGO -** 1º Classificado**:** João Luiz Ribeiro Neto. **CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO -** 2º Classificado: Adenil Ferreira Diniz. **CARGO: FARMACÊUTICO -** 1º Classificado: Nhiese Augusto de Sousa Lima Pereira. **CARGO: GESTOR AMBIENTAL -** 2º Classificado: Sayder Jardel de Oliveira Torraca. **CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – 30 HORAS -** 5º Classificado: Alex Fraga Severo; 6º Classificado: Ana Paula Carneiro de Camargo; 7º Classificado: Fabrícia Kelle dos Santos Pereira. Os candidatos poderão obter a relação completa dos documentos necessários para apresentação, junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos e no site: itaguaru.go.gov.br. A Convocação também será encaminhada via e-mail, e se necessário, caso essa seja infrutífera, por Correio com AR.

Itaguaru/GO, 17 de janeiro de 2019.

TAINY DE SOUZA PIMENTEL
Chefe da Divisão de Pessoal e Recursos Humanos

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:B5105926

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1412/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4316/2018.
Termo Aditivo Nº: 1412/2018.
Modalidade: Credenciamento
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Sonia Felix da Silva Neves

Objeto: Aditivação da vigência do Termo de Credenciamento 1102/2018, para continuação com a prestação dos serviços de técnicos em enfermagem para prestar serviços junto ao SAMU .

Valor total: R$ 15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais).

Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 20/12/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelos Contratados: Sonia Felix da Silva

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 20 de Dezembro de 2018.

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:A27E0D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 1512/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4316/2018.
Termo Aditivo Nº: 1512/2018.
Modalidade: Credenciamento
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Wender Tomaz da Silva

Objeto: Aditivação da vigência do Termo de Credenciamento 1302/2018, para continuação com a prestação dos serviços de Socorristas do SAMU para prestar serviços junto ao Serviço Móvel de Urgências (SAMU 192).

Valor total: R$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais).

Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 20/12/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelos Contratados: Wender Tomaz da Silva

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 20 de Dezembro de 2018.

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:A22D215E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1612/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4316/2018.
Termo Aditivo Nº: 1612/2018.
Modalidade: Termo Aditivo
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Wesley Miguel de Oliveira

Objeto: Aditivação da vigência do Termo de Credenciamento 1402/2018, para continuação com a prestação dos serviços de Socorristas do SAMU para prestar serviços junto ao Serviço Móvel de Urgências (SAMU 192).

Valor total: R$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais).

Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 20/12/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.

Pelos Contratados: Wesley Miguel de Oliveira

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 20 de Dezembro de 2018.

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:4AD6BE5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 000175/2018. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA: CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO**: ART. 25,DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. SIGNATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:7A0B67A3

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 000177/2018. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO. CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO**: ART. 25,DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. SIGNATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: **VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE.** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:0A9FC2D8

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 000004/2018. **OBJETO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CONTA BANCÁRIA, BEM COMO SERVIÇOS TARIFÁRIOS PARA DÉBITO EM CONTA DE SÁLARIOS DE SERVIDORES E PAGAMENTOS DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II, VIII DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE - CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:3E137CF0

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 000177/2018. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO COM ATUAÇÃO NO RAMO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET. CONTRATADA: OI S/A. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO**: ART. 25,DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. SIGNATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: **VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE. - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:C3F78F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **01/02/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte especializada na prestação de serviços de alarme e monitoramento 24 horas, em regime de comodato, durante o período de 12 meses para atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações no termo de referência em anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 18 de janeiro de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BFFC3FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 16° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 591/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 591/2014** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001257/2014, PREGÃO ELETRONICO 016/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO N. 591/2014, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014, A QUAL TRATA "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", PARA INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE CUSTEARÃO AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SEAP N. 45/2019 E CERTIDÕES DE DOTAÇÃO EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA OITAVA DO INSTRUMENTO

PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** A DESPESA DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRERÁ A CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39.398-69;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.247-69;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.077-69;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.033-69;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-69
E 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.454-69, PARA AS DESPESAS DOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015 (MANTIDAS PELO 1º E 2º TERMOS ADITIVOS) E 2016 (MANTIDAS PELO 4º TERMO ADITIVO). AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017 CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME DEFINIDO PELO 9º TERMO ADITIVO:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-69;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.033-69;
22. 02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.078-69;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.232-69;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.248-69;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39.398-69;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.453-69 E
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.078-69. AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME DEFINIDO PELO 14º TERMO ADITIVO:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39, FICHA: 231-69;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39, FICHA: 92-69;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39, FICHA: 045-69;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39, FICHA: 130-69;
22.11.15.452.2003.2. 211.3.3.90.39, FICHA: 246-69;
35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39, FICHA: 417-69 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39, FICHA: 473-69; AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME DEFINIDO PELO 16º TERMO ADITIVO:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39, FICHA 231-69,
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39, FICHA 092-69,
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39, FICHA 130-58,
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39, FICHA 246-69,
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.30, FICHA: 374-69." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4542E3FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DA INEXIBILIDADE-002/2019

EXTRATO DA INEXIBILIDADE-002/2019

Processo N° 167/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA

Contratada: DENISE NASCIMENTO SILVA 83372148134, CNPJ sob o n: 27.741.785/0001-00
.
Objeto: Curso será de Atendimento de Alta Performance: Qualidade e Humanização.

Assinatura: 15/01/2019

Vigência: Imediata

Valor Global R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: – Manut. Da Sec. de Administração 04.03.04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:48331883

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL-SRP-AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 001/2019**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS – GO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
DATA: 01/02/19, AS 09:00 HORAS.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3331-1307.

PIRENÓPOLIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

www.pirenopolis.go.leg.br

FREUD FIGUEIREDO DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:F317A3FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Posse, no uso das atribuições legais, RETIFICA a descrição das linhas 09, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e capacidade de alunos das linhas 22, 23, 24, 25, 26, 27 do edital do pregão presencial n° 007/2019, processo n° 015/2019, alterando se a data de abertura do certame para o dia 30/01/2019, em atendimento ao *§* 4°do art. 21 da Lei n° 8.666/93, as demais cláusulas do edital mantém se inalteradas, referente à contratação de pessoa jurídica competente, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo com motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de POSSE/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas.

POSSE-GO, 17 DE JANEIRO DE 2019.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:003A6DF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2019 Santa Fé de Goiás, 17 de Janeiro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 de Janeiro de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 de Janeiro de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:71119001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2019 Santa Fé de Goiás, 17 de Janeiro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ORTILIÃO ALVES PEREIRA NETO, portador do CPF nº 046.438.941-05, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 17 de janeiro de 2019, à cidade de Goiânia, pra levar pacientes para exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5C5B9BF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019000895, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **31 de janeiro de 2019**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de janeiro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:5C578208

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2018

RESULTADO - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
O Município de Trindade, Goiás através de seu Presidente designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado da HABILITAÇÃO da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2018,** julgada com observância aos preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 8.987/95, Lei Federal 12.009/2009, Lei Municipal 1.756/2017 através do **processo n° 2018016371,** visando a delegação através de contrato de permissão, para a execução do serviço público de transporte individual de passageiros por meio de moto taxi no município Trindade/GO, cujo resultado assim se mostrou:

HABILITADOS os seguintes licitantes:

LICITANTES	CPF N°	HABILITADO
LAIANDRO SANTOS GUIMARÃES	074.982.825-00	SIM
EKSON LOBO DE LIMA	033.723.091-97	SIM
GIAN CARLO SIQUEIRA	817.972.901-00	SIM
JONATOM MENDES DO NASCIMENTO	701.666.921-15	SIM
MARCELO ALVES LEOPOLDINO	939.983.681-91	SIM
THIAGO PEIXOTO	028.840.691-51	SIM
LUCIO ARAUJO DA SILVA	028.840.691-51	SIM
NILSON BASÍLIO DA SILVA	412.718.001-68	SIM

INABILITADOS os seguintes licitantes:

LICITANTES	CPF N°	HABILITADO	MOTIVOS
ANDREW ARLEY MENDES DE ALMEIDA	050.532.591-86	NÃO	Não está com a idade de 21 anos completos até a data de 15/01/2019. Não apresentou o Atestado médico de sanidade física e mental. Não apresentou o Certificado de curso especializado sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas rodas.
MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA	947.735.641-72	NÃO	Não apresentou a Certidão Negativa Criminal. Não apresentou o atestado de antecedentes criminais.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa a todos os licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93, para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO, e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões.

Trindade/GO, 17 de janeiro de 2019.

PABRÍCIO DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:1E6502AA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019000895, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **31 de janeiro de 2019**, **às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de janeiro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:B08CF296

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 055/19

DECRETO Nº 055/19 DE, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Retifica a redação do Decreto nº 038/2019 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR redação do Art. 1º do Decreto nº 038/19, de 11 de janeiro de 2019, da seguinte forma:

Onde se lê: **"Suplente: IBRAIM PORTO DE OLIVEIRA"**
.
Leia-se: **"Suplente: WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA".**

Art. 2º - Este decreto retifica o Decreto nº 038/19, permanecendo inalteradas as demais disposições, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0E22B7A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de ***GAMELEIRA DE GOIÁS***, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Lei 21.981 de 19 de outubro de 1.932, Lei Municipal nº 450 de 16 de janeiro de 2019 torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público no dia **04 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas,** na sede da prefeitura, veículos, máquinas e sucatas inservíveis a municipalidade.

O edital completo poderá ser retirado junto a Prefeitura ou através do site:www.leiloesbrasil.com.br. Maiores informações (62) 3250 1500 – 99679 7098

Gameleira de Goiás, 17 de janeiro de 2019.

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:6BCE9E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Gameleira de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados que até dia 19/02/2019 às 14:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados que realizara Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o exercício de 2019.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 17 de dezembro de 2018.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:9D437F30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ALEXÂNIA .**

PARTES SIGNATÁRIAS: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO:**

FORNECEDOR REGISTRADO: MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.848.351/0001-73
END: RUA 12, CHÁCARA 154/2, LOTE 1, LOJA 1 PARTE A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA – DF

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS** - Água mineral natural, acondicionada em galão de **20 litros**, com certificado de autorização de órgão competente.	HIDRATE	1.370	**UND**	9,74	13.343,80
2	**ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML** - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de **500ml**, com certificado de autorização de órgão competente.	LEVE	4.500	**UND**	0,84	3.780,00
5	**KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG** - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg CONTENDO: **REGISTRO** constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; **MANGUEIRA** em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas), **ABRAÇADEIRAS** para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – **Produtos Novos.**	IMAR	16	**UND**	29,90	478,40
7	**VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS** - Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	HIDRATE	110	**UND**	15,99	1.758,90

FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 13.767.598/0001-90
END: RUA 14, QD 68, LT 17-A

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	**BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG** - Vasilhame de **13KG.** Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	MANGELS	16	**UND**	168,33	2.693,28
4	**GÁS LÍQUIDO P-13** - Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas ABNT 8.460 e normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	SUPER GAS BRAS COPA GAZ	200	**UND**	82,33	16.466,00

FUNDAMENTO JURIDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES : (62) 3336-7211

BRENDA LOYANE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:5E0D7654

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ALEXÂNIA .**

PARTES SIGNATÁRIAS: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO:**

FORNECEDOR REGISTRADO: MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.848.351/0001-73
END: RUA 12, CHÁCARA 154/2, LOTE 1, LOJA 1 PARTE A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA – DF

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	**ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML** - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de **500ml**, com certificado de autorização de órgão competente.	LEVE	1.000	**UND**	0,84	840,00
5	**KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG** - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg CONTENDO: **REGISTRO** constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; **MANGUEIRA** em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas), **ABRAÇADEIRAS** para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – **Produtos Novos.**	IMAR	2	**UND**	29,90	59,80

FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 13.767.598/0001-90
END: RUA 14, QD 68, LT 17-A

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	**BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG** - Vasilhame de **13KG.** Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	MANGELS	01	**UND**	168,33	168,33
4	**GÁS LÍQUIDO P-13** - Tipo gás propano-butano, acondicionado em	SUPER GAS BRAS COPA GAZ	10	**UND**	82,33	823,30

	botijão de 13 KG, conforme normas técnicas ABNT 8.460 e normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.					

FUNDAMENTO JURIDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES : (62) 3336-7211

BRENDA LOYANE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:0DE2BE7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ALEXÂNIA .**

PARTES SIGNATÁRIAS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO:**

FORNECEDOR REGISTRADO: MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.848.351/0001-73
END: RUA 12, CHÁCARA 154/2, LOTE 1, LOJA 1 PARTE A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA – DF

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS** - Água mineral natural, acondicionada em galão de **20 litros**, com certificado de autorização de órgão competente.	HIDRATE	400	**UND**	9,74	3.896,00
2	**ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML** - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de **500ml**, com certificado de autorização de órgão competente.	LEVE	2.000	**UND**	0,84	1.680,00
5	**KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG** - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg CONTENDO: **REGISTRO** constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; **MANGUEIRA** em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas), **ABRAÇADEIRAS** para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – **Produtos Novos.**	IMAR	20	**UND**	29,90	598,00
7	**VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS** - Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	HIDRATE	50	**UND**	15,99	799,50

FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 13.767.598/0001-90
END: RUA 14, QD 68, LT 17-A

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	**BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG** - Vasilhame de **13KG.** Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	MANGELS	40	**UND**	168,33	6.733,20
4	**GÁS LÍQUIDO P-13** - Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas ABNT 8.460 e normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	SUPER GAS BRAS COPA GAZ	500	**UND**	82,33	41.165,00

FUNDAMENTO JURIDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES : (62) 3336-7211

BRENDA LOYANE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:77F4E426

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ALEXÂNIA .**

PARTES SIGNATÁRIAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO:**

FORNECEDOR REGISTRADO: MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.848.351/0001-73
END: RUA 12, CHÁCARA 154/2, LOTE 1, LOJA 1 PARTE A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA – DF

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS** - Água mineral natural, acondicionada em galão de **20 litros**, com certificado de autorização de órgão competente.	HIDRATE	422	**UND**	9,74	4.110,28
2	**ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML** - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de **500ml**, com certificado de autorização de órgão competente.	LEVE	10.150	**UND**	0,84	8.526,00
5	**KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG** - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg CONTENDO: **REGISTRO** constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; **MANGUEIRA** em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas), **ABRAÇADEIRAS** para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – **Produtos Novos.**	IMAR	58	**UND**	29,90	1.734,20
6	**MANGUEIRA PARA GÁS 13KG** - em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, cumprimento 1,25 mt e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos.	PLASBOM	65	**UND**	9,95	646,75
7	**VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS** - Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	HIDRATE	42	**UND**	15,99	671,58

FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 13.767.598/0001-90
END: RUA 14, QD 68, LT 17-A

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	**BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG** - Vasilhame de **13KG.** Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	MANGELS	45	**UND**	168,33	7.574,85
4	**GÁS LÍQUIDO P-13** - Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas ABNT 8.460 e normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	SUPER GAS BRAS COPA GAZ	757	**UND**	82,33	62.323,81

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES : (62) 3336-7211

BRENDA LOYANE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:E0A9BB12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019	**Nº PROCESSO: 00099/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia, solicita a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos para o paciente: **JUAREZ MACHADO DA SILVA** em caráter de urgência, conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa DROGARIA PINHEIROS LTDA - ME, CNPJ nº 08.853.270/0001-57**, valor total de R$ 140,40 (Cento e quarenta reais e quarenta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de janeiro de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:602C2FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019	**Nº PROCESSO: 00109/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia, solicita a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos para o paciente: **VANIA FATIMA FELIPE DA SILVA** em caráter de urgência, conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa ODAIR ALVES DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 11.897.165/0001-24**, valor total de R$ 183,000 (Cento e oitenta e três reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de janeiro de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:27F5F77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019	Nº PROCESSO: 00106/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia, solicita a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos para o paciente: **LORENZO FERREIRA SOUZA** em caráter de urgência, conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa ODAIR ALVES DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 11.897.165/0001-24**, valor total de R$ 169,95 (Cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de janeiro de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:FBD76800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019	Nº PROCESSO: 00031/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia, solicita a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos para o paciente: **MARIA COSTA BARROS** em caráter de urgência, conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa ODAIR ALVES DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 11.897.165/0001-24**, valor total de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de janeiro de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:BD35FC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019	Nº PROCESSO: 00103/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia, solicita a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos para o paciente: **EURIPEDES ALVES DE MIRANDA** em caráter de urgência, conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa ODAIR ALVES DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 11.897.165/0001-24**, valor total de R$ 358,90 (Trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de janeiro de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:8D2A7E21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial n°. 004/2019.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do município de Campos Belos.
DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL

1.Razão Social:_____
2.Endereço:_____
3.CNPJ nº _____
4.Cidade:_____Estado:_____
5.Fone: (____)_____Fax: (____)_____CEP:_____
6.E-mail: _____
7.Representante:_____
8.Endereço:_____
9.Fone: (____)_____Fax: (____)_____CEP:_____
10.E-mail: _____

Declaramos que recebemos, nesta data, o Edital de Pregão Presencial nº. 004/2019 e seus anexos e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições. Declaramos, também, que o preenchimento incorreto deste protocolo, por nossa parte, exime o Município de Campos Belos, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e / ou mensagens enviadas pela mesma.

Campos Belos, ____ de _____ de 2019.

Pela Adquirente:

Assinatura: _____
Nome: _____
CI / Órgão Emissor: _____

Encaminhar para o endereço de e-mail licitacaopmcb17@gmail.com

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

EDITAL

PREGOEIRO	Vinicius Ribeiro dos Santos
OBJETO	Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do município de Campos Belos.
MODALIDADE	Pregão Presencial
TIPO	Menor preço por item
FUNDAMENTO	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente.
SESSÃO DE ABERTURA	Dia 29/01/2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro S/N, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos – Go
PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	I – Termo de Referência; II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta; V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei 8.666/93; VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; IX - Declaração de não emprego de menores; X – Minuta do contrato;

1. OBJETO
1.1 Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do município de Campos Belos Conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

2.1.1. DATA:29.01.2019
2.1.2. HORÁRIO: 09h00min
2.1.3. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no prédio da Prefeitura de Campos Belos, Goiás, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Cep:73.840-000.

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.
2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor total seja de até80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.

3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.

3.4.3 – Os itens cujos valores totais forem acima de80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Município de Campos Belos/GO.

3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento deverá ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela comissão de licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

4.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo **– FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

4.2.1 PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR– Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**

4.2.2 DOCUMENTOS PESSOAIS– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

4.2.3 CONTRATO SOCIAL– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

4.2.4 CARTA DE CREDENCIAMENTO– Conforme o anexo II deste edital.

4.2.5 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa (s) modalidade (s); **(Anexo III);**

4.2.5.1 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.2.5.2 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

4.3 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

FALTA DO CONTRATO SOCIAL: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III: a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciando ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Decaíra do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias uteis antes da abertura da sessão do pregão, através de protocolo direto à Prefeitura de Campos Belos. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição acima mencionada e responder, através de oficio no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamento no prazo, será definida nova data de sessão pública, para este pregão ou o mesmo poderá ser prejudicado.

5.2. Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da PROPOSTA FINANCEIRA.

5.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
DATA ABERTURA: 29/01/2019
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
DATA ABERTURA:29/01/2019
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DO LICITANTE

6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa dias);

7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Marca e descrição do item;

7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7.2.7. Prazo de entrega do produto e instalação conforme o edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
7.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.
7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.

7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.

7.10. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.

8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal;
c) Qualificação econômico-financeira;
d) Qualificação técnica.

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.

9.1.2. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade**:**

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2.Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
$ISG = AT/ (PC+ELP) \geq 1$
Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

9.1.3.1 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.

9.1.3.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.

9.1.3.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "b" do item 9.2.3.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:
a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

9.2.5. Demais Declarações – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);

Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);

Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]

Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);

e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)

9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na seqüência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).

9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada - salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.

9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;

9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos

termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3. O acolhimento do recurso pelo (a) pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) pregoeiro (a), a adjudicação do objeto à Proponente vencedora será realizada pela Autoridade Superior.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.
11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:

14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

14.1.2 A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2007 (Com o novo texto dado pela LCP 147/2014), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas noart. 81 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 16.4. e 16.6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.

16.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

16.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;

16.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Campos Belos-GO, 17 de janeiro de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Termo de referência

1 - OBJETO
Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do município de Campos Belos, nas quantidades e especificações constantes da planilha a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT	MERCADORIA
1	PÇ	5000	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA TIPO ENFORCA GATO 20CM
2	PÇ	2000	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA TIPO ENFORCA GATO 30CM
3	PÇ	1000	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA TIPO ENFORCA GATO 40CM
4	PÇ	100	ADAPTADOR PARA CONDULETE ALUMÍNIO 1"
5	PÇ	100	ADAPTADOR PARA CONDULETE ALUMÍNIO 3/4"
6	PÇ	2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL
7	PÇ	4	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA
8	PÇ	450	BASE P/ RELE FOTOELETRICO REFORÇADA
9	PÇ	20	Bateria CR2032
10	PÇ	10	Bateria Para Nobreak
11	PÇ	3	BOLSA DE LONA P/ ELETRICISTA COM TAMPA
12	PÇ	3	BOLSA PORTA ALICATES ELETRICISTA COURO
13	PÇ	60	BRAÇO GALVANIZADO FOGO 3TMS CURVO
14	MTS	1000	CABO CI 10 PAR.
15	MTS	1000	CABO CI 20 PAR.
16	MTS	1500	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X10MM
17	MTS	1000	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X16MM
18	MTS	300	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 4X25MM
19	MTS	200	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 4X35MM
20	MTS	1200	CABO PP 2X1,5MM FLEXÍVEL
21	MTS	800	CABO PP 2X2,5MM FLEXÍVEL
22	MTS	100	CABO PP 3X16MM FLEXÍVEL
23	MTS	200	CABO PP 4X10MM FLEXÍVEL
24	MTS	500	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 16MM AZUL
25	MTS	500	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 16MM PRETO
26	MTS	200	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 25MM
27	MTS	300	CABO SINTENAX RÍGIDO 16MM AZUL
28	MTS	300	CABO SINTENAX RÍGIDO 16MM PRETO
29	MTS	200	CABO SINTENAX RÍGIDO 25MM
30	MTS	1000	CABO UTP CAT 5E
31	PÇ	8	CABOS DE REDE CAT 5E CABO DE REDE CATEGORIA CAT 5E, HOMOLOGADO PELA ANATEL; APLICAÇÕES: - FAST ETHERNET 100BASE-TX - GIGABIT ETHERNET 1000BASE-T - TOKEN RING - 155 MBPS ATM - 100 MBPS TP-PMD - ISDN - COMUNICAÇÃO ANALÓGICA E DIGITAL PARA VÍDEO E VOZ - POWER OVER ETHERNET (POE) CAIXA COM 305M COM MARCAÇÕES DAS METRAGEM NO PRÓPRIO CABO - IGUAL OU SIMILAR A FURUKAWA
32	PÇ	20	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 20X20X12
33	PÇ	3	CAPACETE P/ ELETRICISTA C/ TRAVA LARANJA
34	PÇ	5	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 ELEMENTOS C/ BARRAMENTO INTERNO
35	PÇ	3	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTOS C/ BARRAMENTO INTERNO
36	PÇ	6	CHAVE DE COMANDO 2X30A
37	PÇ	2	CHAVE DE COMANDO 2X60A
38	PÇ	5	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6,6MM X 150MM
39	PÇ	5	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8,6MM X 200MM
40	PÇ	2	CHAVE INGLESA 18"
41	PÇ	5	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6 Nº2
42	PÇ	2	CINTO SEGURANÇA COURO P/ ELETRICISTA
43	PÇ	3	COMPUTADORES COMPUTADOR CONFIGURAÇÃO MINIMAS DE PROCESSADOR DE DOIS NUCLEOS, SUPORTE MEMORIAS DDR3, PROCESSAMENTO DE 3,9HZ, 4GB MEMORIA, HD DE 500 GB - WINDOWS 7 PRO. TELA MONIOTOR DE 18,5.
44	PÇ	100	CONDULETE ALUMÍNIO 1"
45	PÇ	100	CONDULETE ALUMÍNIO 3/4"
46	PÇ	200	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL
47	PÇ	150	CONECTOR PERFURANTE 10-95
48	PÇ	300	CONECTOR RJ45 Padrão Cat 5e
49	PÇ	5	CONTACTOR 16A 220V
50	PÇ	5	CONTACTOR 32A 220V
51	PÇ	3	CONTACTOR 45A 220V
52	PÇ	2	CONTACTOR 50A 220V
53	PÇ	200	CORDÃO 100 LEDS 10MTS BLINDADO COR AMARELO
54	PÇ	200	CORDÃO 100 LEDS 10MTS BLINDADO COR AZUL
55	PÇ	200	CORDÃO 100 LEDS 10MTS BLINDADO COR BRANCA
56	PÇ	200	CORDÃO 100 LEDS 10MTS BLINDADO COR VERDE
57	PÇ	200	CORDÃO 100 LEDS 10MTS BLINDADO COR VERMELHO

58	PÇ	100	CURVA GALVANZIADA PARA ELETROCALHA 90° 200X50
59	PÇ	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PRETO
60	PÇ	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A PRETO
61	PÇ	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PRETO
62	PÇ	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A PRETO
63	PÇ	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A PRETO
64	PÇ	20	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A PRETO
65	PÇ	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A PRETO
66	PÇ	10	DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 8 A 40KA
67	PÇ	100	DIVISOR PARA ELETROCALHA 50X3000
68	PÇ	100	ELETROCALHA GALVANIZADA 200X50
69	PÇ	2	ESCADA ABRIR TIPO PINTOR 2,5M FIBRA DE VIDRO
70	PÇ	2	ESCADA EXTENSÃO DE FIBRA DE VIDRO 7,20M
71	PÇ	2	ESCADA EXTENSÃO DE FIBRA DE VIDRO 8,40M
72	PÇ	25	FILTRO DE LINHA C/ FUSÍVEL PROTEÇÃO NORMA PADRÃO DE TOMADAS NBR 14136 FILTRO DEVE SER COMPATÍVEL COM TENÇÃO DE 220V POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO, RUÍDOS DE REDE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. POSSUIR MÍNIMO DE 4 TOMADAS
73	MTS	2000	FIO FLEXÍVEL 1,5MM 750V
74	MTS	500	FIO FLEXÍVEL 10,0MM 750V
75	MTS	1500	FIO FLEXÍVEL 2,5MM 750V
76	MTS	500	FIO FLEXÍVEL 4,0MM 750V
77	MTS	500	FIO FLEXÍVEL 6,0MM 750V
78	MTS	1000	FIO RÍGIDO 1,5MM 750V
79	MTS	500	FIO RÍGIDO 10,0MM 750V
80	MTS	1000	FIO RÍGIDO 2,5MM 750V
81	MTS	500	FIO RÍGIDO 4,0MM 750V
82	MTS	500	FIO RÍGIDO 6,0MM 750V
83	MTS	600	FIO TORCIDO 2X1,5MM
84	MTS	800	FIO TORCIDO 2X2,5MM
85	RL	150	FITA ISOLANTE 20MTS
86	RL	60	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MTS
87	PÇ	20	FONTE ATX ESPECIFICAÇÕES: - VERSÃO ATX 2.0 - CHAVE SELETORA - PROTEÇÃO DE CURTO NAS SAÍDAS - REDE AC 115V/230 VAC - CONFECÇÕES MÍNIMAS DE 2X CONECTORES SATA E 1X CONECTOR IDE
88	PÇ	4	HD 3,5 de 1 TB
89	PÇ	5	HD Externo 1TB Compatível com usb 3.0
90	PÇ	60	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA INTERNO
91	PÇ	80	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES INTERNO
92	PÇ	60	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES INTERNO
93	PÇ	50	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES INTERNO
94	PÇ	300	LAMPADA BULBO LED 12W 110/220V 6500K E-27
95	PÇ	150	LAMPADA BULBO LED 15W 110/220V 6500K E-27
96	PÇ	200	LAMPADA BULBO LED 6W 110/220V 6500K E-27
97	PÇ	250	LAMPADA BULBO LED 9W 110/220V 6500K E-27
98	PÇ	100	LAMPADA BULBO SUPER LED 20W 110/220V 6500K E-27
99	PÇ	300	LAMPADA BULBO SUPER LED 30W 110/220V 6500K E-27
100	PÇ	250	LAMPADA BULBO SUPER LED 40W 110/220V 6500K E-27
101	PÇ	100	LAMPADA BULBO SUPER LED 50W 110/220V 6500K E-40
102	PÇ	450	LAMPADA ELETRONIA 45W ESPIRAL E-27
103	PÇ	150	LAMPADA ELETRONIA 85W ESPIRAL E-40
104	PÇ	200	LAMPADA TUBOLAR LED 18W 110/220V 6500K
105	PÇ	100	LAMPADA TUBOLAR LED 9W 110/220V 6500K
106	PÇ	60	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40
107	PÇ	250	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 80W E-27
108	PÇ	50	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 1000W E-40
109	PÇ	80	LAMPADA VAPOR METALICA 250W TUBOLAR E-40
110	PÇ	80	LAMPADA VAPOR METALICA 400W TUBOLAR E-40
111	PÇ	550	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27
112	PÇ	150	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 250W
113	PÇ	80	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 400W
114	PÇ	150	LUMINARIA ABERTA X-21 E-27 C/ BRAÇO 1MT GALV
115	PÇ	50	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED
116	PÇ	10	LUMINARIA TUBOLAR ALETADA 2X20W COMPLETA
117	PÇ	20	LUMINARIA TUBOLAR ALETADA 2X40W COMPLETA
118	PÇ	3	LUVA BORRACHA P/ ELETRICISTA 5KV
119	PÇ	3	LUVA COURO PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA
120	MTS	200	MANGUEIRA CORRUGADA 2"
121	MTS	300	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"
122	MTS	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 360º AMARELA
123	MTS	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 360º AZUL
124	MTS	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 360º BRANCA
125	MTS	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 360º VERDE
126	MTS	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 360º VERMELHA
127	PÇ	3	Mikrotik Rb 750gr3 Hex
128	PÇ	4	MODEM ADSL FIREWALL INTEGRADO PARA SEGURANÇA AVANÇADA COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS ADSL, ADSL2 E ADSL 2+ COMPARTILHAMENTO ATRAVÉS DE UM SWITCH OU ROTEADOR WIRELESS FUNÇÕES DE ROTEADOR E BRIDGE COM ENDEREÇAMENTO ESTÁTICO OU DINÂMICO SUPORTE AOS MODOS DE AUTENTICAÇÃO PPPOE E PPPOA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA ACOMPANHA: CABO PARA INSTALAÇÃO, MICROFILTRO E CD DE INSTALAÇÃO
129	PÇ	15	MOUSE ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA CONEXÃO USB TIPO: OPTICO COM RESOLUÇÃO DE 800 DPI COMPATÍVEIS, COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADA DE (C X L) 11*5,5CM
130	PÇ	6	NOBREAK 700 C/ SUPORTE A BATERIA EXTERNA DE 80A IGUAL OU SIMILAR AO NOBREAK INTERACTIVE 27284 NET4+ USM700BI
131	PÇ	150	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM
132	PÇ	200	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM
133	PÇ	80	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM
134	PÇ	10	PENDRIVER 8 GB
135	PÇ	200	PROJETOR LED 100W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA
136	PÇ	20	PROJETOR LED 10W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA
137	PÇ	20	PROJETOR LED 150W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA
138	PÇ	20	PROJETOR LED 200W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA

139	PÇ	100	PROJETOR LED 30W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA
140	PÇ	300	PROJETOR LED 50W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA
141	PÇ	40	REATOR VAPOR MERCURIO DE COBRE 400W EXTERNO
142	PÇ	180	REATOR VAPOR MERCURIO DE COBRE 80W EXTERNO
143	PÇ	50	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W
144	PÇ	60	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO
145	PÇ	60	REATOR VAPOR METALICO DE COBRE 400W EXTERNO
146	PÇ	100	REATOR VAPOR SÓDIO DE COBRE EXTERNO 250W
147	PÇ	60	REATOR VAPOR SÓDIO DE COBRE EXTERNO 400W
148	PÇ	350	REATOR VAPOR SÓDIO DE COBRE EXTERNO 70W
149	PÇ	80	REATOR VAPOR SÓDIO DE COBRE INTERNO 250W
150	PÇ	50	REATOR VAPOR SÓDIO DE COBRE INTERNO 400W
151	PÇ	3	RELE FALTA DE FASE 380V
152	PÇ	20	RELE FOTOELETRICO NA
153	PÇ	650	RELE FOTOELÉTRICO NF 1000W 220V
154	PÇ	150	SOQUETE PORCELANA E-27
155	PÇ	100	SOQUETE PORCELANA E-40
156	PÇ	60	SOQUETE REDUÇÃO E-27 PARA E-40
157	PÇ	60	SOQUETE REDUÇÃO E-40 PARA E-27
158	PÇ	300	SUPORTE P/ PROJETOR ADPTADOR PARA BRAÇO 1MT REFROÇADO GALVANIZADO PRETO
159	PÇ	200	SUPORTE P/ PROJETOR ADPTADOR PARA BRAÇO 3MTS REFROÇADO GALVANIZADO PRETO
160	PÇ	20	SUPORTE P/ PROJETOR ADPTADOR PARA LUMINARIA TIPO PETALA 2 ELEMENTOS GALVANIZADO PRETO
161	PÇ	10	SUPORTE P/ PROJETOR ADPTADOR PARA LUMINARIA TIPO PETALA 3 ELEMENTOS GALVANIZADO PRETO
162	PÇ	20	SUPORTE P/ PROJETOR ADPTADOR PARA LUMINARIA TIPO PETALA 4 ELEMENTOS GALVANIZADO PRETO
163	PÇ	6	SWITCH 16P DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PORTAS FAST ETHERNET SWITCH 10/100BASETX AUTOSENSING E POSSUIR LEDS DE IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE STATUS DO SISTEMA PARA CADA PORTA E DE ALIMENTAÇÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 100/220V, 60HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. IMPLEMENTAR FULL DUPLEX EM TODAS AS PORTAS "SWITCHED" OFERECIDAS. ACOMPANHAR TODOS OS MANUAIS, CABOS E SOFTWARE DE INSTALAÇÃO /CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIOS PARA A SUA IMPLANTAÇÃO.
164	PÇ	6	SWITCH 8P DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS FAST ETHERNET SWITCH 10/100BASETX AUTOSENSING E POSSUIR LEDS DE IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE STATUS DO SISTEMA PARA CADA PORTA E DE ALIMENTAÇÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 100/220V, 60HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. IMPLEMENTAR FULL DUPLEX EM TODAS AS PORTAS "SWITCHED" OFERECIDAS. ACOMPANHAR TODOS OS MANUAIS, CABOS E SOFTWARE DE INSTALAÇÃO /CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIOS PARA A SUA IMPLANTAÇÃO.
165	PÇ	2	TALABARDE CORDA 5/8 1,80MTS C/ AJUSTADOR
166	PÇ	100	TAMPA PARA CONDULETE ALUMÍNIO 1"
167	PÇ	100	TAMPA PARA CONDULETE ALUMÍNIO 3/4"
168	PÇ	100	TAMPA PARA ELETROCALHA GALVANIZADA 200X3000
169	PÇ	15	TECLADO CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2 COM LEDS INDICATIVOS DO (NUM LOCK, CAPS LOCK); PRODUTO NO MÍNIMO SIMILAR AO TECLADO LOGITECH K120
170	PÇ	50	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 10A
171	PÇ	50	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 20A
172	PÇ	100	TOMADA SIMPLES 10A INTERNA
173	PÇ	50	TOMADA SIMPLES 20A INTERNA

2- **DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. O fornecimento dos bens será recebido, conferido e atestado seu recebimento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e obras ou servidor autorizado pelo Município.

2.2. O recebimento dos bens dar-se-á da seguinte forma:

2.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e legislação correlata.

2.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do prazo da condição anterior, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.

2.3. Os bens serão entregues no local determinado na ordem de compra.

2.4 Juntamente com o objeto deverão ser entregue a Nota Fiscal correspondente na qual terá de constar a especificação e marca do item.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua
substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

3 - ESTIMATIVA DOS CUSTOS / COLETA DE PREÇOS

3.1.O valor máximo do contrato, por item, consta do quadro a seguir, feitos com base nos preços máximo admissíveis para contratação:

ITEM	UNIDADE	QUANT	MERCADORIA	UNITARIO	TOTAL
1	PÇ	5000	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA TIPO ENFORCA GATO 20CM	R$ 0,13	R$ 650,00
2	PÇ	2000	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA TIPO ENFORCA GATO 30CM	R$ 0,28	R$ 553,33
3	PÇ	1000	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA TIPO ENFORCA GATO 40CM	R$ 0,45	R$ 450,00
4	PÇ	100	ADAPTADOR PARA CONDULETE ALUMÍNIO 1"	R$ 3,41	R$ 341,33
5	PÇ	100	ADAPTADOR PARA CONDULETE ALUMÍNIO 3/4"	R$ 2,79	R$ 278,67
6	PÇ	2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	R$ 194,21	R$ 388,41
7	PÇ	4	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA	R$ 52,84	R$ 211,35
8	PÇ	450	BASE P/ RELE FOTOELETRICO REFORÇADA	R$ 8,73	R$ 3.927,00
9	PÇ	20	Bateria CR2032	R$ 13,05	R$ 261,07
10	PÇ	10	Bateria Para Nobreak	R$ 95,55	R$ 955,47
11	PÇ	3	BOLSA DE LONA P/ ELETRICISTA COM TAMPA	R$ 99,85	R$ 299,56
12	PÇ	3	BOLSA PORTA ALICATES ELETRICISTA COURO	R$ 229,36	R$ 688,09
13	PÇ	60	BRAÇO GALVANIZADO FOGO 3TMS CURVO	R$ 98,71	R$ 5.922,60
14	MTS	1000	CABO CI 10 PAR.	R$ 4,93	R$ 4.926,67
15	MTS	1000	CABO CI 20 PAR.	R$ 8,97	R$ 8.970,00

16	MTS	1500	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X10MM	R$ 2,59	R$ 3.885,00
17	MTS	1000	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X16MM	R$ 3,46	R$ 3.460,00
18	MTS	300	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 4X25MM	R$ 15,03	R$ 4.508,00
19	MTS	200	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 4X35MM	R$ 18,36	R$ 3.671,33
20	MTS	1200	CABO PP 2X1,5MM FLEXÍVEL	R$ 2,44	R$ 2.928,00
21	MTS	800	CABO PP 2X2,5MM FLEXÍVEL	R$ 3,71	R$ 2.970,67
22	MTS	100	CABO PP 3X16MM FLEXÍVEL	R$ 29,13	R$ 2.913,33
23	MTS	200	CABO PP 4X10MM FLEXÍVEL	R$ 28,09	R$ 5.617,33
24	MTS	500	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 16MM AZUL	R$ 8,97	R$ 4.483,33
25	MTS	500	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 16MM PRETO	R$ 8,97	R$ 4.483,33
26	MTS	200	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 25MM	R$ 15,60	R$ 3.119,33
27	MTS	300	CABO SINTENAX RÍGIDO 16MM AZUL	R$ 9,54	R$ 2.862,00
28	MTS	300	CABO SINTENAX RÍGIDO 16MM PRETO	R$ 9,56	R$ 2.867,00
29	MTS	200	CABO SINTENAX RÍGIDO 25MM	R$ 17,30	R$ 3.460,67
30	MTS	1000	CABO UTP CAT 5E	R$ 1,93	R$ 1.930,00
31	PÇ	8	CABOS DE REDE CAT 5E CABO DE REDE CATEGORIA CAT 5E, HOMOLOGADO PELA ANATEL; APLICAÇÕES: - FAST ETHERNET 100BASE-TX - GIGABIT ETHERNET 1000BASE-T - TOKEN RING - 155 MBPS ATM - 100 MBPS TP-PMD - ISDN - COMUNICAÇÃO ANALÓGICA E DIGITAL PARA VÍDEO E VOZ - POWER OVER ETHERNET (POE) CAIXA COM 305M COM MARCAÇÕES DAS METRAGEM NO PRÓPRIO CABO - IGUAL OU SIMILAR A FURUKAWA	R$ 525,87	R$ 4.206,93
32	PÇ	20	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 20X20X12	R$ 22,60	R$ 452,07
33	PÇ	3	CAPACETE P/ ELETRICISTA C/ TRAVA LARANJA	R$ 65,69	R$ 197,08
34	PÇ	5	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 ELEMENTOS C/ BARRAMENTO INTERNO	R$ 245,23	R$ 1.226,17
35	PÇ	3	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTOS C/ BARRAMENTO INTERNO	R$ 392,37	R$ 1.177,11
36	PÇ	6	CHAVE DE COMANDO 2X30A	R$ 265,27	R$ 1.591,60
37	PÇ	2	CHAVE DE COMANDO 2X60A	R$ 438,53	R$ 877,07
38	PÇ	5	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6,6MM X 150MM	R$ 13,52	R$ 67,62
39	PÇ	5	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8,6MM X 200MM	R$ 14,81	R$ 74,07
40	PÇ	2	CHAVE INGLESA 18"	R$ 31,33	R$ 62,65
41	PÇ	5	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6 Nº2	R$ 12,73	R$ 63,65
42	PÇ	2	CINTO SEGURANÇA COURO P/ ELETRICISTA	R$ 333,89	R$ 667,79
43	PÇ	3	COMPUTADORES COMPUTADOR CONFIGURAÇÃO MINIMAS DE PROCESSADOR DE DOIS NUCLEOS, SUPORTE MEMORIAS DDR3, PROCESSAMENTO DE 3,9HZ, 4GB MEMORIA, HD DE 500 GB - WINDOWS 7 PRO. TELA MONIOTOR DE 18,5.	R$ 2.005,00	R$ 6.015,00
44	PÇ	100	CONDULETE ALUMÍNIO 1"	R$ 11,13	R$ 1.113,33
45	PÇ	100	CONDULETE ALUMÍNIO 3/4"	R$ 4,59	R$ 459,33
46	PÇ	200	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL	R$ 7,28	R$ 1.456,67
47	PÇ	150	CONECTOR PERFURANTE 10-95	R$ 8,42	R$ 1.262,50
48	PÇ	300	CONECTOR RJ45 Padrão Cat 5e	R$ 1,22	R$ 365,00
49	PÇ	5	CONTACTOR 16A 220V	R$ 149,08	R$ 745,42
50	PÇ	5	CONTACTOR 32A 220V	R$ 203,26	R$ 1.016,32
51	PÇ	3	CONTACTOR 45A 220V	R$ 230,80	R$ 692,39
52	PÇ	2	CONTACTOR 50A 220V	R$ 349,12	R$ 698,24
53	PÇ	200	CORDÃO 100 LEDS 10MTS BLINDADO COR AMARELO	R$ 31,20	R$ 6.239,33
54	PÇ	200	CORDÃO 100 LEDS 10MTS BLINDADO COR AZUL	R$ 31,20	R$ 6.239,33
55	PÇ	200	CORDÃO 100 LEDS 10MTS BLINDADO COR BRANCA	R$ 31,20	R$ 6.239,33
56	PÇ	200	CORDÃO 100 LEDS 10MTS BLINDADO COR VERDE	R$ 31,20	R$ 6.239,33
57	PÇ	200	CORDÃO 100 LEDS 10MTS BLINDADO COR VERMELHO	R$ 31,20	R$ 6.239,33
58	PÇ	100	CURVA GALVANZIADA PARA ELETROCALHA 90° 200X50	R$ 29,16	R$ 2.916,33
59	PÇ	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PRETO	R$ 97,36	R$ 1.947,20
60	PÇ	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A PRETO	R$ 56,92	R$ 1.707,60
61	PÇ	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PRETO	R$ 64,81	R$ 648,13
62	PÇ	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A PRETO	R$ 11,86	R$ 355,70
63	PÇ	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A PRETO	R$ 11,86	R$ 355,70
64	PÇ	20	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A PRETO	R$ 11,86	R$ 237,13
65	PÇ	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A PRETO	R$ 15,49	R$ 774,33
66	PÇ	10	DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 8 A 40KA	R$ 69,93	R$ 699,27
67	PÇ	100	DIVISOR PARA ELETROCALHA 50X3000	R$ 20,70	R$ 2.069,67
68	PÇ	100	ELETROCALHA GALVANIZADA 200X50	R$ 99,82	R$ 9.981,67
69	PÇ	2	ESCADA ABRIR TIPO PINTOR 2,5M FIBRA DE VIDRO	R$ 1.005,20	R$ 2.010,40
70	PÇ	2	ESCADA EXTENSÃO DE FIBRA DE VIDRO 7,20M	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
71	PÇ	2	ESCADA EXTENSÃO DE FIBRA DE VIDRO 8,40M	R$ 1.620,00	R$ 3.240,00
72	PÇ	25	FILTRO DE LINHA C/ FUSÍVEL PROTEÇÃO NORMA PADRÃO DE TOMADAS NBR 14136 FILTRO DEVE SER COMPATÍVEL COM TENÇÃO DE 220V POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO, RUÍDOS DE REDE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. POSSUIR MÍNIMO DE 4 TOMADAS	R$ 59,46	R$ 1.486,58
73	MTS	2000	FIO FLEXÍVEL 1,5MM 750V	R$ 0,94	R$ 1.886,67
74	MTS	500	FIO FLEXÍVEL 10,0MM 750V	R$ 4,83	R$ 2.413,33
75	MTS	1500	FIO FLEXÍVEL 2,5MM 750V	R$ 1,41	R$ 2.120,00
76	MTS	500	FIO FLEXÍVEL 4,0MM 750V	R$ 2,59	R$ 1.293,33
77	MTS	500	FIO FLEXÍVEL 6,0MM 750V	R$ 3,23	R$ 1.615,00
78	MTS	1000	FIO RÍGIDO 1,5MM 750V	R$ 1,01	R$ 1.013,33
79	MTS	500	FIO RÍGIDO 10,0MM 750V	R$ 5,44	R$ 2.718,33
80	MTS	1000	FIO RÍGIDO 2,5MM 750V	R$ 1,56	R$ 1.560,00
81	MTS	500	FIO RÍGIDO 4,0MM 750V	R$ 2,80	R$ 1.398,33
82	MTS	500	FIO RÍGIDO 6,0MM 750V	R$ 3,58	R$ 1.790,00
83	MTS	600	FIO TORCIDO 2X1,5MM	R$ 1,95	R$ 1.168,00
84	MTS	800	FIO TORCIDO 2X2,5MM	R$ 2,73	R$ 2.186,67
85	RL	150	FITA ISOLANTE 20MTS	R$ 8,73	R$ 1.309,00
86	RL	60	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MTS	R$ 25,97	R$ 1.558,00
87	PÇ	20	FONTE ATX ESPECIFICAÇÕES: - VERSÃO ATX 2.0 - CHAVE SELETORA - PROTEÇÃO DE CURTO NAS SAÍDAS - REDE AC 115V/230 VAC - CONFECÇÕES MÍNIMAS DE 2X CONECTORES SATA E 1X CONECTOR IDE	R$ 149,10	R$ 2.982,00
88	PÇ	4	HD 3,5 de 1 TB	R$ 322,30	R$ 1.289,21
89	PÇ	5	HD Externo 1TB Compatível com usb 3.0	R$ 342,17	R$ 1.710,83
90	PÇ	60	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA INTERNO	R$ 14,43	R$ 866,00
91	PÇ	80	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES INTERNO	R$ 9,03	R$ 722,67
92	PÇ	60	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES INTERNO	R$ 10,88	R$ 653,00

93	PÇ	50	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES INTERNO	R$ 15,65	R$ 782,67
94	PÇ	300	LAMPADA BULBO LED 12W 110/220V 6500K E-27	R$ 22,42	R$ 6.727,00
95	PÇ	150	LAMPADA BULBO LED 15W 110/220V 6500K E-27	R$ 29,85	R$ 4.477,50
96	PÇ	200	LAMPADA BULBO LED 6W 110/220V 6500K E-27	R$ 17,79	R$ 3.558,00
97	PÇ	250	LAMPADA BULBO LED 9W 110/220V 6500K E-27	R$ 20,84	R$ 5.210,83
98	PÇ	100	LAMPADA BULBO SUPER LED 20W 110/220V 6500K E-27	R$ 66,32	R$ 6.631,67
99	PÇ	300	LAMPADA BULBO SUPER LED 30W 110/220V 6500K E-27	R$ 98,64	R$ 29.593,00
100	PÇ	250	LAMPADA BULBO SUPER LED 40W 110/220V 6500K E-27	R$ 129,75	R$ 32.436,67
101	PÇ	100	LAMPADA BULBO SUPER LED 50W 110/220V 6500K E-40	R$ 158,34	R$ 15.833,67
102	PÇ	450	LAMPADA ELETRONIA 45W ESPIRAL E-27	R$ 50,22	R$ 22.600,50
103	PÇ	150	LAMPADA ELETRONIA 85W ESPIRAL E-40	R$ 75,68	R$ 11.351,50
104	PÇ	200	LAMPADA TUBOLAR LED 18W 110/220V 6500K	R$ 30,17	R$ 6.034,00
105	PÇ	100	LAMPADA TUBOLAR LED 9W 110/220V 6500K	R$ 22,76	R$ 2.275,67
106	PÇ	60	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40	R$ 48,23	R$ 2.893,80
107	PÇ	250	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 80W E-27	R$ 16,83	R$ 4.206,67
108	PÇ	50	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 1000W E-40	R$ 338,40	R$ 16.920,17
109	PÇ	80	LAMPADA VAPOR METALICA 250W TUBOLAR E-40	R$ 72,65	R$ 5.812,00
110	PÇ	80	LAMPADA VAPOR METALICA 400W TUBOLAR E-40	R$ 74,13	R$ 5.930,67
111	PÇ	550	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27	R$ 30,72	R$ 16.894,17
112	PÇ	150	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 250W	R$ 40,17	R$ 6.026,00
113	PÇ	80	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 400W	R$ 43,38	R$ 3.470,67
114	PÇ	150	LUMINARIA ABERTA X-21 E-27 C/ BRAÇO 1MT GALV	R$ 39,85	R$ 5.977,50
115	PÇ	50	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED	R$ 42,80	R$ 2.140,17
116	PÇ	10	LUMINARIA TUBOLAR ALETADA 2X20W COMPLETA	R$ 55,81	R$ 558,10
117	PÇ	20	LUMINARIA TUBOLAR ALETADA 2X40W COMPLETA	R$ 69,28	R$ 1.385,67
118	PÇ	3	LUVA BORRACHA P/ ELETRICISTA 5KV	R$ 493,90	R$ 1.481,71
119	PÇ	3	LUVA COURO PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	R$ 99,08	R$ 297,24
120	MTS	200	MANGUEIRA CORRUGADA 2"	R$ 2,93	R$ 586,00
121	MTS	300	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	R$ 2,13	R$ 640,00
122	MTS	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 360º AMARELA	R$ 10,36	R$ 5.180,00
123	MTS	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 360º AZUL	R$ 10,36	R$ 5.180,00
124	MTS	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 360º BRANCA	R$ 10,36	R$ 5.180,00
125	MTS	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 360º VERDE	R$ 10,36	R$ 5.180,00
126	MTS	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 360º VERMELHA	R$ 10,36	R$ 5.180,00
127	PÇ	3	MIKROTIK RB 750GR3 HEX	R$ 572,10	R$ 1.716,30
128	PÇ	4	MODEM ADSL FIREWALL INTEGRADO PARA SEGURANÇA AVANÇADA COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS ADSL, ADSL2 E ADSL 2+ COMPARTILHAMENTO ATRAVÉS DE UM SWITCH OU ROTEADOR WIRELESS FUNÇÕES DE ROTEADOR E BRIDGE COM ENDEREÇAMENTO ESTÁTICO OU DINÂMICO SUPORTE AOS MODOS DE AUTENTICAÇÃO PPPOE E PPPOA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA ACOMPANHA: CABO PARA INSTALAÇÃO, MICROFILTRO E CD DE INSTALAÇÃO	R$ 337,30	R$ 1.349,20
129	PÇ	15	MOUSE ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA CONEXÃO USB TIPO: OPTICO COM RESOLUÇÃO DE 800 DPI COMPATÍVEIS, COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADA DE (C X L) 11*5,5CM	R$ 36,42	R$ 546,30
130	PÇ	6	NOBREAK 700 C/ SUPORTE A BATERIA EXTERNA DE 80A IGUAL OU SIMILAR AO NOBREAK INTERACTIVE 27284 NET4+ USM700BI	R$ 686,00	R$ 4.116,00
131	PÇ	150	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	R$ 7,22	R$ 1.082,50
132	PÇ	200	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	R$ 7,77	R$ 1.553,33
133	PÇ	80	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	R$ 8,57	R$ 685,33
134	PÇ	10	PENDRIVER 8 GB	R$ 32,17	R$ 321,70
135	PÇ	200	PROJETOR LED 100W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA	R$ 246,35	R$ 49.270,00
136	PÇ	20	PROJETOR LED 10W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA	R$ 48,04	R$ 960,87
137	PÇ	20	PROJETOR LED 150W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA	R$ 387,70	R$ 7.753,93
138	PÇ	20	PROJETOR LED 200W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA	R$ 556,98	R$ 11.139,53
139	PÇ	100	PROJETOR LED 30W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA	R$ 101,08	R$ 10.108,33
140	PÇ	300	PROJETOR LED 50W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA	R$ 119,48	R$ 35.845,00
141	PÇ	40	REATOR VAPOR MERCURIO DE COBRE 400W EXTERNO	R$ 80,48	R$ 3.219,20
142	PÇ	180	REATOR VAPOR MERCURIO DE COBRE 80W EXTERNO	R$ 55,53	R$ 9.995,40
143	PÇ	50	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W	R$ 251,15	R$ 12.557,33
144	PÇ	60	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	R$ 100,04	R$ 6.002,60
145	PÇ	60	REATOR VAPOR METALICO DE COBRE 400W EXTERNO	R$ 101,00	R$ 6.059,80
146	PÇ	100	REATOR VAPOR SÓDIO DE COBRE EXTERNO 250W	R$ 86,14	R$ 8.613,67
147	PÇ	60	REATOR VAPOR SÓDIO DE COBRE EXTERNO 400W	R$ 96,50	R$ 5.790,00
148	PÇ	350	REATOR VAPOR SÓDIO DE COBRE EXTERNO 70W	R$ 57,87	R$ 20.255,67
149	PÇ	80	REATOR VAPOR SÓDIO DE COBRE INTERNO 250W	R$ 82,13	R$ 6.570,67
150	PÇ	50	REATOR VAPOR SÓDIO DE COBRE INTERNO 400W	R$ 93,85	R$ 4.692,67
151	PÇ	3	RELE FALTA DE FASE 380V	R$ 116,47	R$ 349,40
152	PÇ	20	RELE FOTOELETRICO NA	R$ 35,75	R$ 714,93
153	PÇ	650	RELE FOTOELÉTRICO NF 1000W 220V	R$ 31,60	R$ 20.540,00
154	PÇ	150	SOQUETE PORCELANA E-27	R$ 3,77	R$ 565,00
155	PÇ	100	SOQUETE PORCELANA E-40	R$ 8,62	R$ 861,67
156	PÇ	60	SOQUETE REDUÇÃO E-27 PARA E-40	R$ 7,93	R$ 476,00
157	PÇ	60	SOQUETE REDUÇÃO E-40 PARA E-27	R$ 7,60	R$ 456,00
158	PÇ	300	SUPORTE P/ PROJETOR ADPTADOR PARA BRAÇO 1MT REFROÇADO GALVANIZADO PRETO	R$ 35,62	R$ 10.686,00
159	PÇ	200	SUPORTE P/ PROJETOR ADPTADOR PARA BRAÇO 3MTS REFROÇADO GALVANIZADO PRETO	R$ 47,85	R$ 9.570,00
160	PÇ	20	SUPORTE P/ PROJETOR ADPTADOR PARA LUMINARIA TIPO PETALA 2 ELEMENTOS GALVANIZADO PRETO	R$ 92,58	R$ 1.851,60
161	PÇ	10	SUPORTE P/ PROJETOR ADPTADOR PARA LUMINARIA TIPO PETALA 3 ELEMENTOS GALVANIZADO PRETO	R$ 167,81	R$ 1.678,10
162	PÇ	20	SUPORTE P/ PROJETOR ADPTADOR PARA LUMINARIA TIPO PETALA 4 ELEMENTOS GALVANIZADO PRETO	R$ 190,24	R$ 3.804,80
163	PÇ	6	SWITCH 16P DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PORTAS FAST ETHERNET SWITCH 10/100BASETX AUTOSENSING E POSSUIR LEDS DE IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE STATUS DO SISTEMA PARA CADA PORTA E DE ALIMENTAÇÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 100/220V, 60HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. IMPLEMENTAR FULL DUPLEX EM TODAS AS PORTAS “SWITCHED” OFERECIDAS. ACOMPANHAR TODOS OS MANUAIS, CABOS E SOFTWARE DE INSTALAÇÃO	R$ 179,51	R$ 1.077,04

			/CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIOS PARA A SUA IMPLANTAÇÃO.		
164	PÇ	6	SWITCH 8P DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS FAST ETHERNET SWITCH 10/100BASETX AUTOSENSING E POSSUIR LEDS DE IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE STATUS DO SISTEMA PARA CADA PORTA E DE ALIMENTAÇÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 100/220V, 60HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. IMPLEMENTAR FULL DUPLEX EM TODAS AS PORTAS "SWITCHED" OFERECIDAS. ACOMPANHAR TODOS OS MANUAIS, CABOS E SOFTWARE DE INSTALAÇÃO /CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIOS PARA A SUA IMPLANTAÇÃO.	R$ 63,17	R$ 379,00
165	PÇ	2	TALABARDE CORDA 5/8 1,80MTS C/ AJUSTADOR	R$ 267,27	R$ 534,54
166	PÇ	100	TAMPA PARA CONDULETE ALUMÍNIO 1"	R$ 4,40	R$ 440,00
167	PÇ	100	TAMPA PARA CONDULETE ALUMÍNIO 3/4"	R$ 3,93	R$ 393,00
168	PÇ	100	TAMPA PARA ELETROCALHA GALVANIZADA 200X3000	R$ 43,84	R$ 4.383,67
169	PÇ	15	TECLADO CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2 COM LEDS INDICATIVOS DO (NUM LOCK, CAPS LOCK); PRODUTO NO MÍNIMO SIMILAR AO TECLADO LOGITECH K120	R$ 281,42	R$ 4.221,25
170	PÇ	50	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 10A	R$ 8,65	R$ 432,67
171	PÇ	50	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 20A	R$ 9,50	R$ 475,00
172	PÇ	100	TOMADA SIMPLES 10A INTERNA	R$ 11,18	R$ 1.118,33
173	PÇ	50	TOMADA SIMPLES 20A INTERNA	R$ 16,00	R$ 800,00
TOTAL GERA R$ 725.797,49					

3.2. Além dos valores máximos previstos no subitem anterior, deverá o licitante, quando da confecção da proposta de preços, levar em consideração os seguintes fatores: despesas com transporte; salário, seguros; pró-labore; aluguel; remuneração do ativo fixo; encargos sociais; tarifas bancárias; aquisição dos produtos; contador; contribuições; impostos; energia elétrica; telefone; água/esgoto; perdas; empregados;

4- DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos e recebidos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

5 - PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

15.452.0068.2.013.3.3.90.30	MANUTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

6- CLÀUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste:

a) Após a homologação do Contrato, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;
e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.
f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

6.2 – A contratante obriga-se:

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
i) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7-CLÀUSULA NONA – DAS PENALIDADES

7.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

7.2 – A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
Multa na forma prevista no item 9.2;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;

A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

8-CLÀUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:
Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.
8.3 – Ao Gestor Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

9-DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais pertinentes ao contrato.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campos Belos/GO para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura_____
(Com firma reconhecida)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial Nº 004/2019, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para inicio da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Campos Belos-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

_____, ____de_____ de xxxx.

_____
Nome do Representante Legal e Assinatura

_____
Assinatura do Contador

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME's E EPP'S.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019
MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do município de Campos Belos.
Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:
Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Carimbo do CNPJ/CPF:	Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas Em ___/___/2019 _____ Carimbo e Assinatura

Prazo de instalação e montagem:

_____, ___ de _____ de xxxx.
(Local e Data)

_____
Razão Social e CNPJ

_____
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ , CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial Nº xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, ____de____ de xxxx.
_____
Empresa
Nº do CNPJ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial Nº xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não possuí em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei 8.666/93.

Local, ____de____ de xxxx.
_____
Empresa
Nº do CNPJ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial Nº 004/2019, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____de _____
_____
(Nome e identidade do representante legal)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial Nº 004/2019, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, _____de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/ 2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ nº _____ , por intermédio de seu representante legal o Sr_____,portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de _____.
_____
Nome e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N. º 004/2019
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS- GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede na _____ (endereço), neste ato representado pelo gestor do Fundo, o Senhor _____, brasileiro, estado civil, portador da Rg. _____ e CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n._____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre do **Pregão Presencial Edital nº 004/2019**, realizado em XX/XX/2019, regido o contrato sobre as normas Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 aplicando de forma subsidiaria a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S)
Os produtos deverão ser entregue de acordo com a quantidade estabelecida na requisição/ordem de fornecimento.
A entrega do objeto deverá ser feita no endereço previsto no Pedido/Requisição, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.
Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento

CLÁUSULA TERCEIRA – A quantidade e as especificações do produto deverá estar de acordo com o Edital e respectiva proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA.**
Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:
a) O fornecimento/entrega do veículo na conformidade do Edital e respectiva proposta de preços.
b) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Campos Belos, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATANTE.**
Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
b) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do veículo;

d) designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
e) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
f) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
g) fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.
Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
a) Advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura.

CLÁUSULA SETIMA – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA.
A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para o exercício financeiro de 2019, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento:

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO.
O valor global do presente contrato importa em_____.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA.
A vigência do presente contrato será a contar da assinatura do presente instrumento até 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será precedido de consulta pela Secretaria Municipal de Finanças, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação, e ocorrerá da seguinte forma.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Quando do pagamento a ser efetuado pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal e com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE.
O preço do objeto constante deste contrato será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E VINCULAÇÃO AO EDITAL.
Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da lei 10.520/2002, ficando outrossim, vinculado ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO.
O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:
a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
d) desatender às determinações do servidor da **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
e) cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ALTERAÇÕES.
Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO.

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Campos Belos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Campos Belos, _____ de _____ de 2019.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

1 _____
Nome:
RG.

2_____
Nome:
RG.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:191C4D00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial n°. 005/2019.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Caminhão-caçamba, objeto do Contrato de Repasse nº1060873-96, operação 878268/2019 do Programa Agricultura Sustentável - MAPA.

DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL

Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ nº _____
Cidade: _____ Estado: _____
Fone: (____)_____ Fax: (____)_____ CEP: _____
E-mail: _____
Representante: _____ _
Endereço: _____
Fone: (____)_____ Fax: (____)_____ CEP: _____
E-mail: _____

Declaramos que recebemos, nesta data, o Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019 e seus anexos e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições. Declaramos, também, que o preenchimento incorreto deste protocolo, por nossa parte, exime a Prefeitura Municipal de Campos Belos, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e / ou mensagens enviadas pela mesma.

Campos Belos, ____ de _____ de 2019.

Pela Adquirente:

Assinatura: _____
Nome: _____
CI / Órgão Emissor: _____

Encaminhar para o endereço de e-mail licitacaopmcb17@gmail.com

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL Nº 005/2019

EDITAL

Pregoeiro	Vinicius Ribeiro dos Santos
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de Caminhão-caçamba, objeto do Contrato de Repasse nº1060873-96, operação 878268/2019 do Programa Agricultura Sustentável - MAPA.
Tipo	Menor preço por item
Modalidade	Pregão Presencial
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente.
Sessão de Abertura	Dia 30/01/2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás.
Partes integrantes do Edital	I – Termo de Referência;

	II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta; V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei 8.666/93; VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; IX - Declaração de não emprego de menores; X – Minuta do contrato;

1. OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição de Caminhão-caçamba, objeto do Contrato de Repasse nº1060873-96, operação 878268/2019 do Programa Agricultura Sustentável - MAPA.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

2.1.1. DATA: 30.01.2019
2.1.2. HORÁRIO: 09h00min
2.1.3. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás.

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.

3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.

3.4.3 – Os itens cujos valores totais forem acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Município de Campos Belos/GO.
3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento deverá ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela comissão de licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

4.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo **– FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

4.2.1 PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR– Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**

4.2.2 DOCUMENTOS PESSOAIS– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

4.2.3 CONTRATO SOCIAL– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

4.2.4 CARTA DE CREDENCIAMENTO– Conforme o anexo II deste edital.

4.2.5 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa(s) modalidade(s); **(Anexo III);**

4.2.5.1 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.2.5.2 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

4.3 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

FALTA DO CONTRATO SOCIAL: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III: a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, em horário de expediente, sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min através de protocolo direto à Prefeitura de Campos Belos.
5.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.
5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.
5.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

5.7. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital será comunicada via e-mail, publicada no site da Prefeitura, qual seja: http:// www.camposbelos.go.gov.br, e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos, ficando ainda o respectivo documento, disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.
6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
DATA ABERTURA: 30/01/2019
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
DATA ABERTURA: 30/01/2019
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DO LICITANTE

6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. **Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:**

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa dias);

7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Descrição completa do equipamento ofertado, tais como: marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

7.2.5.1Deverão ser apresentados **catálogos, ou prospectos coloridos, ou folder(s)** para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do **PREGÃO:**

O exame do(s) prospecto(s) será levado a efeito por parte de especialistas, sob a supervisão do PREGOEIRO.

O exame do(s) prospecto(s) implicará na constatação da conformidade do(s) item(ns) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o edital é obrigatória, como condição para participação no certame, **à apresentação dos catálogos, ou prospectos coloridos, ou folder(s) e ficha técnica para TODOS OS ITENS.**

Os **prospectos/catálogos/folder** deverão estar identificados com os seguintes dados:

Licitação: nº e data do pregão
Item licitado: nº do Item, observada a identificação constante na descrição do objeto;
Fornecedor: razão social completa;

A ausência de prospectos nos termos dos itens relacionados acima implicará na desclassificação do licitante;

Após o recebimento, não serão devolvidas e substituídas quaisquer prospectos entregues;

7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7.2.7. Prazo de entrega dos produtos e instalação conforme o edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
7.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.
7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.

7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.
7.10. **Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos exigidos no item 7, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.**

7.11. **A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões**.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.

8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal;
c) Qualificação econômico-financeira;
d) Qualificação técnica.

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.

9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade**:**

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2.Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1
ILC = (AC) / (PC) ≥ 1
ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1
Onde:
ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

9.1.3.1 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.

9.1.3.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.

9.1.3.3 - **Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "b" do item 9.2.3.**

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:
9.2.4.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

9.2.5. Demais Declarações – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);

Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);

Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]

Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);

Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)

9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na seqüência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).

9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada - salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.

9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;

9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
10.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3. O acolhimento do recurso pelo (a) pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) pregoeiro (a), a adjudicação do objeto à Proponente vencedora será realizada pela Autoridade Superior.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.

11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:

14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

14.1.2 A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município

solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 (Com o novo texto dado pela LCP 147/2014), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas noart. 81 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 16.4. e 16.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

16.1. Os recursos necessários à realização do objeto deste Instrumento serão viabilizados, obrigatoriamente, com participação conjunta:

16.1.1. Do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R$264.187,87(Duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

16.1.2. Do Município de Campos Belos, no valor de R$21.112,13 (Vinte e um mil, cento e doze reais e treze centavos.

16.1.3. O valor estimado para a presente licitação é de **R$ 285.300,00(Duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais)**, conforme proposta n°052977/2018.

16.1.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação **26.782.0023.2.018.4.4.90.52**

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.

17.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.

17.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

17.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;

17.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Campos Belos-GO, 17 de janeiro de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA

1 – OBJETO
1.1 Contratação de empresa para aquisição de Caminhão-caçamba, objeto do Contrato de Repasse nº1060873-96, operação 878268/2019 do Programa Agricultura Sustentável - MAPA.

2– JUSTIFICATIVA
2.1 O Munícipio de Campos Belos – GO, encontra-se localizado na Região da Chapada dos veadeiros, no Nordeste Goiano e possui uma área territorial de 721,06 Km² e uma população de 19.665 habitantes de acordo com o IBGE.

2.2 O potencial econômico do município é a pecuária, agricultura e o comercio como em maior parte dos Estados Brasileiros. Esse projeto está centrado na realidade local, tendo como escopo a convivência comunitária possível, princípios de valorização e cidadania.

2.3 Apesar de uma parcela significativa da população ser essencialmente rural, existe uma carência muito grande de alternativas tecnológicas adequadas às condições socioeconômicas dos micro e pequenos agricultores, fazendo com que os mesmos subsistam à custa de métodos extremamente ineficientes de produção agropecuária. Tal situação decorre do fato de que as pesquisas desenvolvidas geralmente, não te, levado em consideração os sistemas de produção adotados pelos agricultores, oferecendo, em contrapartida, tecnologias por produto, as quais sugerem o uso intensivo de insumos modernos e de capital, que são escassos para o pequeno agricultor e descaracterizam a forma de uso da mão-de-obra que, em geral, é de origem familiar.

2.4 De acordo com, a modernização da agricultura está diretamente ligada ao crescimento do consumo intermediário, isto é, dependente da compra de máquinas e de insumos para a produção de mercadorias. Seu desenvolvimento apresenta uma diversidade regional, pois está centrado, principalmente, nos estados de centro-sul do país, núcleo dinâmico da agricultura brasileira.

2.5 A atual realidade socioeconômica da agricultura local/regional apresenta um quadro heterogêneo, pois as unidades produtivas de pequeno, médio e grande porte são submetidas a um mesmo modelo de desenvolvimento. Assim, as pequenas unidades de produção, sem condições de adoção dos novos recursos técnicos são gradativamente excluídas.

2.6 O processo intensifica a distinção entre o setor dos grandes empreendimentos rurais, que possuem um alto grau de tecnologia e os estabelecimentos que produzem alimentos básicos com técnicas tradicionais e pouco modernizadas.

2.7 No conjunto da agricultura brasileira a produção familiar demonstra uma significativa importância social, pois o crescente vazio do campo, decorrente do aumento de migrações da população rural e um constante crescimento das periferias das cidades que, consequentemente, desencadeiam problemas sociais, como violência, miséria e desemprego nas cidades brasileiras.

2.8 Nesse contexto o município apresenta a carência de equipamentos para realização de ações que auxiliem o micro e pequeno produtor rural. Ações essas como a melhoria e conservação de estradas vicinais para o escoamento da produção e acesso dos produtores rurais e pecuaristas à região e na agricultura através de técnicas de conservação e correção do solo, como as curvas de níveis e no preparo do solo para plantio.

2.9 O projeto irá melhorar a atividade econômica e a qualidade de vida destes produtores, estima-se que em média serão atendidos cerca de 100 produtores do município. Por ser um equipamento versátil, de fácil operação e manutenção e ainda estimulará a atividade da agroindústria do município. Há um grande potencial de crescimento no setor agrícola, principalmente se houver um desenvolvimento planejado, sem que estas atividades tragam consequências negativas para o município e o meio ambiente.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUAT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Unid.	01	Aquisição de Caminhão 6x2, Zero KM, mínimo 6 cilindros, potência mínima de 230 CV, direção hidráulica. Equipado com Caçamba de o mínimo 8m³ para o Município de Campos Belos.	R$285.300,00	R$285.300,00

4 – NOTA TÉCNICA
4.1 O equipamento deverá ser de ótima qualidade, e estar de acordo com as normas vigentes, e ainda apresentar melhor custo benefício para o Município.

4.2 deverá de apresentado a comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS
5.1 O contrato terá vigência de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, sendo que equipamento deverão ser adquiridos conforme requisição do Departamento de Compras.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante. O fornecedor deverá agendar junto ao contratante, com antecedência mínima de 5 dias úteis, a entrega dos veículos.

5.3. Os veículos serão recebidos:
A. Provisoriamente, pelo Fiscal, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação; e

B. Definitivamente, após a verificação da qualidade, funcionamento e quantidade.

5.4. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante Termo Circunstanciado, elaborado e assinado por Comissão Técnica constituída para este fim, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.

5.5. Os veículos deverão atender a todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência, sob pena de serem rejeitados, além da configuração de atraso, da inexecução parcial, da inexecução total, ou outras hipóteses que ensejam a aplicação de penalidades prevista em lei e neste Termo de Referência.

6 – FORMA DE PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a emissão de nota fiscal.

6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada ao repasse dos recursos financeiros e a aprovação da documentação pelo órgão concedente. E também da consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Rejeitar, no todo o em parte,

f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
os produtos em desacordo com o contrário;

d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

e) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

9. FUNDAMENTO LEGAL
9.1. Pregão Presencial, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Cumpre salientar que o objeto da presente contratação se enquadra como comum para os efeitos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
10.1. O fornecedor deverá agendar junto ao contratante, com antecedência mínima de 12hs, a entrega dos veículos.

10.2. Os veículos serão recebidos:
A. Provisoriamente, pelo Fiscal, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação; e

B. Definitivamente, após a verificação da qualidade, funcionamento e quantidade.

10.3. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante Termo Circunstanciado, elaborado e assinado por Comissão Técnica constituída para este fim, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.

10.4. Os veículos deverão atender a todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência, sob pena de serem rejeitados, além da configuração de atraso, da inexecução parcial, da inexecução total, ou outras hipóteses que ensejam a aplicação de penalidades prevista em lei e neste Termo de Referência.

10.5. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, mediante Termo Circunstanciado, o que for fornecido em desacordo com o pactuado, tendo o fornecedor o prazo de 30 (trinta) dias para nova entrega dos veículos.

10.6. Os veículos rejeitados serão colocados à disposição do fornecedor, que deverá retirá-los das dependências do contratante, substituindo-os às suas expensas, entregando novos no prazo estabelecido no Termo Circunstanciado, acima referido.

10.7. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retirada dos veículos rejeitados, contados da data do recebimento do Termo Circunstanciado pelo fornecedor.

10.8. Com a nova entrega dos veículos, segundo o item 10.6, contam-se novamente os prazos para recebimento.

10.9. Ocorrendo, pela segunda vez, a rejeição dos veículos, o Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo da imposição de sanções ao fornecedor.

10.10. Os veículos deverão ser entregues emplacados e terão seu primeiro emplacamento no município domicílio do solicitante.

10.11. Deverão ser repassadas, pelo fornecedor, no ato da entrega de cada caminhão e lancha, orientações técnicas sobre operação e manutenção dos veículos, a pessoa indicada pelo contratante.

10.12. Documentos a serem entregues pelo Fornecedor:

10.13. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, entregar os veículos juntamente com os seguintes documentos (impressos e em mídia (CD-ROM ou DVD), na língua portuguesa):

A. Manuais e Catálogos;

B. Manual de Garantia;

C. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos mecânicos;

D. Manual de Operação do veículo; e

E. Lista da rede de concessionárias autorizadas.

11. DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

111 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: **26.782.0023.2.018.4.4.90.52**

11.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município de Campos Belos.

12 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto da presente licitação ficam por conta da contratada. Os produtos rejeitados no acompanhamento da entrega considerados como de má qualidade, deverão ser substituídos pelo produto correto e em tempo hábil para que não venha a prejudicar o andamento do estabelecimento onde serão instaladas.

Campos Belos-GO 17de janeiro de 2019

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campos Belos/GO para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/xxxx**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura_____
(Com firma reconhecida)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ , CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP Nº xxx/xxxx, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para inicio da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Campos Belos-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

_____, ____de_____ de xxxx.

_____
Nome do Representante Legal e Assinatura

_____
Assinatura do Contador

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME's E EPP'S.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
MODELO DE PROPOSTA

Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXX (qualificação completa), comparece perante o Municipio de Campos Belos/GO, na sessão pública de julgamento de propostas do Pregão Presencial n° xxx/xxxx, para apresentar a sua proposta para Contratação de empresa para aquisição de Caminhão-caçamba, objeto do Contrato de Repasse nº1060873-96, operação 878268/2019 do Programa Agricultura Sustentável - MAPA, constantes no Termo de Referência - Anexo I da licitação em epígrafe, conforme a tabela seguinte:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ MODELO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R$ _____ (_____)
Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:
Validade da proposta: xx dias
Prazo de entrega dos serviços:

_____, ___ de _____ de xxxx.
(Local e Data)

_____
Razão Social e CNPJ

_____
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ , CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial SRP Nº xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, ____de____ de xxxx.

_____
Empresa
Nº do CNPJ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ , CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial SRP Nº xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não possuí em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei 8.666/93.

Local, ____de____ de xxxx.

_____
Empresa
Nº do CNPJ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP Nº xxx/xxxx, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____de .....

_____
(Nome e identidade do representante legal)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP Nº xxx/xxxx, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ... de . . . . . de .....

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ... de ....
.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
MINUTA DE CONTRATO Nº. _____2019.

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE _____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede na _____ (endereço), neste ato representado pelo senhor _____, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, portador da Rg. _____ e CPF _____, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n._____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNID.AMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2019 datado de _____/_____/2019, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito, em ____ de _____ de 2019, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Contratação de empresa para aquisição de Caminhão-caçamba, objeto do Contrato de Repasse nº1060873-96, operação 878268/2019 do Programa Agricultura Sustentável - MAPA.
1.2 – O Edital, Termo de Referencia e Proposta financeira, fazem parte desse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNID.A – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 – O valor global do presente contrato é de R$ 0,00 (_____), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal.

2.2 – Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
Preço total global liquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada ao repasse dos recursos financeiros e a aprovação da documentação pelo órgão concedente. E também da consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório

2.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
3.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:
Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

3.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

3.3 – Ao Gestor Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA
4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante. O fornecedor deverá agendar junto ao contratante, com antecedência mínima de 5 dias úteis, a entrega dos veículos.

4.2. Os veículos serão recebidos:

A. Provisoriamente, pelo Fiscal, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação; e

B. Definitivamente, após a verificação da qualidade, funcionamento e quantidade.

4.3. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante Termo Circunstanciado, elaborado e assinado por Comissão Técnica constituída para este fim, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.

4.4. Os veículos deverão atender a todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência, sob pena de serem rejeitados, além da configuração de atraso, da inexecução parcial, da inexecução total, ou outras hipóteses que ensejam a aplicação de penalidades prevista em lei e neste Termo de Referência.

4.5. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, mediante Termo Circunstanciado, o que for fornecido em desacordo com o pactuado, tendo o fornecedor o prazo de 30 (trinta) dias para nova entrega dos veículos.

4.6. Os veículos rejeitados serão colocados à disposição do fornecedor, que deverá retirá-los das dependências do contratante, substituindo-os às suas expensas, entregando novos no prazo estabelecido no Termo Circunstanciado, acima referido.

4.7. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retirada dos veículos rejeitados, contados da data do recebimento do Termo Circunstanciado pelo fornecedor.

4.8. Com a nova entrega dos veículos, segundo o item 10.6, contam-se novamente os prazos para recebimento.

4.9. Ocorrendo, pela segunda vez, a rejeição dos veículos, o Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo da imposição de sanções ao fornecedor.

4.10. Os veículos deverão ser entregues emplacados e terão seu primeiro emplacamento no município domicílio do solicitante.

4.11. Deverão ser repassadas, pelo fornecedor, no ato da entrega de cada caminhão e lancha, orientações técnicas sobre operação e manutenção dos veículos, a pessoa indicada pelo contratante.

4.12. Documentos a serem entregues pelo Fornecedor:

4.13. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, entregar os veículos juntamente com os seguintes documentos (impressos e em mídia (CD-ROM ou DVD), na língua portuguesa):

A. Manuais e Catálogos;

B. Manual de Garantia;

C. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos mecânicos;

D. Manual de Operação do veículo; e

E. Lista da rede de concessionárias autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA
5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____ de _____ de 2019.

5.2 – A data base do contrato é o dia _____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: _____.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município de Campos Belos.

CLÀUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÀUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

i) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;

j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÀUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
Multa na forma prevista no item 9.2;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÀUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Belos, _____de _____de 2019.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF _____

2 - _____
CPF _____

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:51A71E26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE,
Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, processo licitatório nº 037/2018, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Sra Pregoeira, nomeada pelo Decreto 1044 de 27 de dezembro de 2018, expedida aos 10 (dias) dias do mês de janeiro de 2019, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º. Adjudicar ao proponente vencedor: **COMERCIAL DINÂMICA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o n° **23.227.868/0001-24**, o fornecimento do produto:

Nº Item	Item	Marca	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor
1	VEÍCULO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	FORD	1		R$ 282.900,00	R$ 282.900,00
Valor Total						R$ 282.900,00
Valor Total do Certame						R$ 282.900,00

ora licitado conforme consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que o preço ofertado está em conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.
Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **janeiro** do ano de **2019**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:73AEF631

